

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE SOLDADO COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR (QPCBM)

6º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o quarto Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 01/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica RETIFICADO o Edital de Abertura nº 001/2022, no subitem 18.8 da avaliação de títulos, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“18.8 A pontuação para categorias da Carteira Nacional de Habilitação - CNH será atribuída de acordo com a tabela abaixo, e considera a necessidade do CBMES em condutores operadores de viatura, inclusive sendo essa uma das funções cabíveis na carreira iniciada pelo cargo de soldado:”

Cargo: Soldado Combatente Bombeiro Militar (QPCBM)	
Categoria da Carteira Nacional de Habilitação - CNH Pontuação	
Categoria “A”	0,5
Categoria “C”	1,0
Categoria “D”	2,0
Categoria “E”	2,5
Pontuação máxima	6,0

Leia-se:

“18.8 A pontuação para categorias da Carteira Nacional de Habilitação - CNH será atribuída de acordo com a tabela abaixo, e considera a necessidade do CBMES em condutores operadores de viatura, inclusive sendo essa uma das funções cabíveis na carreira iniciada pelo cargo de soldado:”

Cargo: Soldado Combatente Bombeiro Militar (QPCBM)	
Categoria da Carteira Nacional de Habilitação - CNH Pontuação	
Categoria “A”	0,5
Categoria “C”	1,0
Categoria “D”	2,0
Categoria “E”	2,5
Pontuação máxima	3,0

Art. 2º Fica RETIFICADO o Edital de Abertura nº 001/2022, no subitem 18.8.2 da avaliação de títulos, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“18.8.2 A pontuação máxima para a Avaliação de Títulos é de 6,00 (seis) pontos.”

Leia-se:

“18.8.2 A pontuação máxima para a Avaliação de Títulos é de 3,00 (três) pontos.”

Art. 3º Fica RETIFICADO o Edital de Abertura nº 001/2022, no subitem 19.3 da Segunda Etapa – Exame de Aptidão Física:

Onde se lê:

19.3 Todos os exercícios componentes do TAF estão descritos no Anexo III deste Edital e possuem como referência as normas do Manual de Aplicação do Teste de Aptidão Física, aprovado pela Portaria do Comando Geral do CBMES nº 412-R, de 29 de setembro de 2016.

Leia-se:

19.3 Todos os exercícios componentes do TAF estão descritos no Anexo III deste Edital e possuem como referência as Normas para Regulamentação de Treinamento Físico Militar e Teste de Aptidão Física no âmbito do CBMES, provadas pela Portaria do Comando Geral do CBMES nº 578-R, de 25 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DOS SANTOS **CERQUEIRA**
Comandante-Geral do CBMES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA
COMANDANTE GERAL BM
BMCMDGERAL - CBMES - GOVES
assinado em 21/07/2022 16:08:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/07/2022 16:08:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAELA ENRIQUE (AUXILIAR BM - BMSCEC - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-1KXHN8>



CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE SOLDADO COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR (QPCBM)

5º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o quarto Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 01/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica RETIFICADO o Edital de Abertura nº 001/2022, no subitem 6.3.3 do procedimento complementar à autodeclaração dos candidatos índios, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“6.3.3 Para o procedimento complementar à autodeclaração, na forma do art. 13 da Lei Federal 6.001, de 19 de dezembro de 1973, o candidato que se autodeclarou índio deverá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).”

Leia-se:

“Para o procedimento complementar à autodeclaração, na forma do art. 13 da Lei Federal 6.001, de 19 de dezembro de 1973, o candidato que se autodeclarou índio deverá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da liderança da comunidade indígena a que pertence, devendo a autenticidade da declaração e representatividade da liderança serem comprovados junto à FUNAI. ”

Art. 2º Fica RETIFICADO o Edital de Abertura nº 001/2022, na alínea “e” do subitem 6.4.1 das disposições gerais sobre autodeclaração de candidatos negros e índios, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“e) não apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), no caso dos candidatos autodeclarados índios.”

Leia-se:

“e) Não comprovar sua condição de indígena conforme item 6.3.3.”

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA
Comandante-Geral do CBMES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA

COMANDANTE GERAL BM
BMCMDGERAL - CBMES - GOVES
assinado em 14/07/2022 13:27:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2022 13:27:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAELA ENRIQUE (AUXILIAR BM - BMSCEC - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-B30RXD>



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - CBMES

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE SOLDADO COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR (QPCBM)

4º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o quarto Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 01/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º A fim de se adequar à Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 001/2022, no subitem 24.1.2.4 e no Anexo VII, o rol de documentos a serem apresentados na matrícula do curso de formação de soldados Bombeiro Militar, passando a conter a seguinte redação:

- a) Cédula de Identidade – RG (cópia autenticada);
- b) Duas fotografias 3x4 iguais e recentes, devidamente identificadas no verso com nome completo
- c) Termo de procuração, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do outorgado (no caso de apresentação e matrícula por procuração)
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada);
- e) Certidão de nascimento, casamento ou união estável (cópia autenticada);
- f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral referente aos últimos 02 (dois) anos (cópia autenticada);
- g) Prova de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (original e somente para candidatos do gênero masculino);
- h) Histórico escolar do ensino médio*; (cópia autenticada);
- i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria “B” (cópia autenticada);
- j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se inscrito);
- k) Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência o Banco Banestes;
- l) Ficha de cadastro do Militar (original, devidamente preenchida e assinada);
- m) Requerimento de Inclusão (original, devidamente preenchido e assinado);
- n) Declaração de Bens e Valores (original, devidamente preenchida e assinada);
- o) Declaração de Não Acumulação de Cargos (original, devidamente preenchida e assinada);
- p) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza.**

*A comprovação da conclusão do ensino médio poderá ser feita através de declaração ou certidão emitida pela unidade de ensino, ficando o candidato, se aprovado em todas as etapas, obrigado a fazer a apresentação do histórico escolar até a conclusão do Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM).

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA
Comandante-Geral do CBMES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA
CORONEL QOC BM
BMCMDGERAL - CBMES - GOVES
assinado em 27/06/2022 16:51:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/06/2022 16:51:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO HENRIQUE PINTO (AUXILIAR BM - BMSCEC - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-587XH3>

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA
CARREIRA DE SOLDADO COMBATENTE
BOMBEIRO MILITAR (QPCBM)****3º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE
ABERTURA Nº 001/2022, DE 04 DE ABRIL DE
2022**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o terceiro Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 01/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 001/2022, no subitem 7.11 das inscrições no concurso público, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

"7.1.1 As inscrições poderão ser efetuadas durante o período das 14h00min do dia 05 de abril às 23h59min do dia 09 de maio de 2022, somente via Internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br."

Leia-se:

"7.1.1 As inscrições poderão ser efetuadas durante o período das 14h00min do dia 05 de abril às 23h59min do dia **07 de junho de 2022**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br."

Art. 2º Tendo em vista a prorrogação de prazo de inscrições, fica **RETIFICADO** o Anexo VIII - CRONOGRAMA, do Edital de Abertura nº 001/2022, passando a figurar como segue:

ANEXO VIII - CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Período de Inscrições	05/04 a 07/06/2022
Impugnação ao edital de abertura	05 a 07/04/2022
Período de inscrição para os candidatos que desejem pedir isenção de taxa de inscrição	05 a 07/04/2022
Período de formalização do pedido de isenção de taxa de inscrição	11 a 12/04/2022
Respostas às impugnações ao Edital	14/04/2022
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	23/04/2022
Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	25 a 26/04/2022
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	03/05/2022
Último dia para emissão do Documento Único de Arrecadação e pagamento da taxa de inscrição	08/06/2022
Publicação da relação preliminar de inscritos (Geral + Negros + Índios + Atendimento Especial)	15/06/2022

Prazo de recurso contra da relação preliminar de inscritos (Geral + Negros + Índios + Atendimento Especial)	16 a 17/06/2022
Publicação da relação definitiva de inscritos (Geral + Negros + Índios + Atendimento Especial)	21/06/2022
1ª Etapa - Prova Objetiva e Avaliação de Títulos (todos os candidatos)	
Divulgação dos locais e do horário da Prova Objetiva	24/06/2022
Realização da Prova Objetiva	03/07/2022
Publicação do gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva	05/07/2022
Prazo de recurso contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva	06 a 07/07/2022
Publicação do gabarito definitivo oficial e do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	26/07/2022
Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	27 a 28/07/2022
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva e do Edital de Convocação para a Avaliação de Títulos	02/08/2022
Recebimento da documentação exigida no Concurso Público para fins de avaliação de títulos	03 a 09/08/2022
Publicação do Resultado preliminar da Avaliação de Títulos	15/08/2022
Prazo de recurso contra o Resultado preliminar da Avaliação de Títulos	16 a 17/08/2022
Publicação do Resultado definitivo da Avaliação de Títulos	23/08/2022
Resultado final da 1ª Etapa e envio ao CBMES da listagem dos candidatos aprovados em ordem decrescente de pontuação, e convocação para a 2ª Etapa - Exame de Aptidão Física.	23/08/2022
2ª Etapa - Exame de Aptidão Física (convocação conforme necessidade para preenchimento das vagas oferecidas pelo Edital)	
Realização da 2ª Etapa - Exame de Aptidão Física.	A confirmar
Divulgação Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Exame de Aptidão Física.	A confirmar
Recurso em face da 2ª Etapa - Exame de Aptidão Física.	A confirmar
Resultado Final da 2ª Etapa - Exame de Aptidão Física e convocação para a 3ª Etapa - Inspeção de Saúde.	A confirmar
3ª Etapa - Inspeção de Saúde (convocação conforme necessidade para preenchimento das vagas oferecidas pelo Edital)	
Realização da 3ª Etapa - Exame de Saúde.	A confirmar
Divulgação do Resultado Preliminar da 3ª Etapa - Exame de Saúde.	A confirmar
Prazo para solicitação de conhecimento das razões de inaptidão pelos candidatos considerados inaptos.	A confirmar
Prazo para envio dos Recursos da 3ª Etapa - Exame de Saúde.	A confirmar
Resultado Final da 3ª Etapa - Exame de Saúde Física e convocação para a 4ª Etapa - Avaliação Psicológica	A confirmar

4ª Etapa - Avaliação Psicológica (convocação conforme necessidade para preenchimento das vagas oferecidas pelo Edital)	
Realização da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica	A confirmar
Divulgação do Resultado Preliminar da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica	A confirmar
Prazo para solicitação de conhecimento das razões de inaptidão pelos candidatos considerados inaptos.	A confirmar
Prazo para envio dos Recursos da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica	A confirmar
Resultado Final da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica e convocação para a 5ª Etapa - Exame Toxicológico	A confirmar
5ª Etapa - Exame Toxicológico (convocação conforme necessidade para preenchimento das vagas oferecidas pelo Edital)	
Realização da 5ª Etapa - Exame Toxicológico	A confirmar
Divulgação do Resultado Preliminar da 5ª Etapa - Exame Toxicológico	A confirmar
Prazo para solicitação de conhecimento das razões de inaptidão pelos candidatos considerados inaptos.	A confirmar
Prazo para envio dos Recursos da 5ª Etapa - Exame Toxicológico.	A confirmar
Resultado Final da 5ª Etapa - Exame Toxicológico e convocação para a 6ª Etapa - Investigação Social	A confirmar
6ª Etapa - Investigação Social (convocação conforme necessidade para preenchimento das vagas oferecidas pelo Edital)	
Realização da 6ª etapa - Investigação Social	A confirmar
Divulgação do Resultado Preliminar da 6ª etapa - Investigação Social	A confirmar
Prazo para solicitação de conhecimento das razões de inaptidão pelos candidatos considerados inaptos.	A confirmar
Prazo para envio dos Recursos da 6ª etapa - Investigação Social	A confirmar
Resultado Final da 6ª etapa - Investigação Social	A confirmar
7ª Etapa - Apresentação dos Candidatos (convocação conforme necessidade para preenchimento das vagas oferecidas pelo Edital)	
Edital de Convocação para os procedimentos de heteroidentificação dos negros e indígenas	A confirmar
Realização dos procedimentos de heteroidentificação dos negros e indígenas	A confirmar
Publicação do Resultado Preliminar dos procedimentos de heteroidentificação dos negros e indígenas	A confirmar
Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar dos procedimentos de heteroidentificação dos negros e indígenas	A confirmar
Publicação do Resultado Definitivo dos procedimentos de heteroidentificação dos negros e indígenas	A confirmar
Edital de Convocação para Apresentação dos Candidatos	A confirmar

8ª Etapa - Curso de Formação de Soldados (CFSd) (convocação conforme necessidade para preenchimento das vagas oferecidas pelo Edital)	
Curso de Formação de Soldados - CFSd BM	A confirmar

Alexandre dos Santos Cerqueira
Comandante-Geral do CBMES

Protocolo 847729

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

RESUMO DO RESULTADO DA 3ª ETAPA (PROVA PRÁTICA) DO PROCESSO SELETIVO PARA EXAMINADORES EXTERNOS DO DETRAN/ES nº 01/2022 E A CONVOCAÇÃO PARA RETESTE DA PROVA PRÁTICA

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE EXAMINADORES no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:**

Tornar público o resultado da prova prática realizada no dia 05/05/2022 e a convocação para realização do reteste da prova prática dos candidatos reprovados, conforme lista disponível no site do DETRAN/ES: www.detrان.es.gov.br no Menu Recursos Humanos/Processo Seletivo Examinadores. Os candidatos deverão observar o previsto no item 6 do Edital nº 01/2022.

O reteste da prova prática será realizado, na data de **14/05/2022 (sábado)**, no horário de **07:00hs**, no endereço: **Av. Osvaldo Horta Aguirre, atrás do Kartódromo, Jardim Camburi, Vitória/ES.**

Vitória, 10 de maio de 2022.
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE EXAMINADORES DO DETRAN-ES
Protocolo 847922

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 269, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/2000, publicado em 28/12/2001, e, considerando o que consta no Processo de Sindicância nº **2021-3317Q**, instaurado por meio da IS P nº 1030, publicada no DIO-ES de 21 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo em desfavor do servidor **Hélio Rodrigo Chequetto**, nº funcional 2647516, Chefe de CIRETRAN, lotado na CIRETRAN de Barra de São Francisco/ES.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de maio de 2022.

HARLEN DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 847917



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CBMES

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE SOLDADO COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR (QPCBM)

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o Segundo Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 01/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 001/2022, no subitem 9.5 dos Procedimentos para Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“9.5 2ª POSSIBILIDADE – Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 10.607, de 21 de dezembro de 2016:

a) envio de atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.”

Leia-se:

“9.5 2ª POSSIBILIDADE – Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 10.607, de 21 de dezembro de 2016:

a) Será considerado, para benefício à isenção, somente cadastro para doação de medula óssea visando à utilização do material doado por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

b) A comprovação da qualidade de candidato à doação de medula óssea será efetuada por meio de apresentação de documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea, que deverá ser anexado no ato da inscrição.

c) A utilização do benefício fica restrita a 1 (uma) isenção no período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de encerramento das inscrições do certame onde foi concedido o benefício.”

Alexandre dos Santos Cerqueira
Comandante-Geral do CBMES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA

COMANDANTE GERAL BM
BMCMDGERAL - CBMES - GOVES
assinado em 07/04/2022 15:12:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/04/2022 15:12:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAELA ENRIQUE (AUXILIAR BM - BMSCEC - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-RXL3LC>



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CBMES

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE SOLDADO COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR (QPCBM)

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o Primeiro Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 01/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 001/2022, no subitem 19.8 do Anexo III, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“19.8 O TAF é constituído dos seguintes exercícios que serão aplicados nessa ordem:

(...)

b) Abdominal remador em 60s;

(...)”

Leia-se:

“19.8 O TAF é constituído dos seguintes exercícios que serão aplicados nessa ordem:

(...)

b) Abdominal remador em 120s;

(...)”

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 001/2022, no subitem 1.9.3.2 do Anexo III, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“1.9.3.2 O examinador contará em voz alta o número de repetições realizadas dentro dos 60 segundos de execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o examinador repetirá o número do último abdominal realizado de maneira correta.”

Leia-se:

“1.9.3.2 O examinador contará em voz alta o número de repetições realizadas dentro dos 120 segundos de execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o examinador repetirá o número do último abdominal realizado de maneira correta.”

Art. 3º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 001/2022, no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O EXAME INTELECTUAL referente à QUÍMICA no subitem 2.1, passando a conter a seguinte redação:



Onde se lê:

“2.1 Notação, nomenclatura e propriedades físicas e químicas de hidrocarboneto, álcool, éter, fenol, cetonas, aldeídos, ácido carboxílicos, amina e amida (contendo de 1 a 8 carbonos).”

Leia-se:

“2.1 Notação, nomenclatura e propriedades físicas e químicas de hidrocarboneto, álcool, éter, fenol, cetonas, aldeídos, ácido carboxílicos, amina e amida (contendo de 1 a 8 carbonos).”

Alexandre dos Santos Cerqueira
Comandante-Geral do CBMES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA

COMANDANTE GERAL BM
BMCMDGERAL - CBMES - GOVES
assinado em 06/04/2022 13:20:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/04/2022 13:20:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA (COMANDANTE GERAL BM - BMCMDGERAL - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-T39B84>



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CBMES

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE SOLDADO COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR (QPCBM)

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), nos termos do Decreto nº 1327-R, de 12 de maio de 2004 (dispõe sobre recrutamento e seleção de pessoal no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Estadual), da Lei Complementar nº 911, de 30 de abril de 2019 (regula as promoções das Praças na PMES e no CBMES), da Lei Estadual nº 3.196, de 9 de janeiro de 1978 (Estatuto dos Policiais e Bombeiros Militares), da Lei Estadual nº 2.701, de 16 de junho de 1972 (regula os vencimentos, indenizações, proventos e dispõe sobre outros direitos), da Lei Estadual nº 9.652, de 28 de abril de 2011 (estabelece isenção imediata de pagamento de taxa de concurso público para emprego na administração Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo), da Lei Estadual nº 6.839, de 25 de outubro de 2001 (dispõe sobre a instituição do exame psicossomático como requisito para ingresso do Militar Estadual), da Lei Estadual nº 6.184, de 29 de março de 2000 (dispõe sobre a instituição do Exame Psicossomático como requisito para ingresso do Policial Militar, Civil e do Corpo de Bombeiros Militar na carreira), da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), e do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (regulamento da Lei do Serviço Militar), Lei nº 10.607, de 21 de dezembro de 2016 (Isenta o doador de medula óssea, devidamente cadastrado, do pagamento de taxa de inscrição nos concursos públicos realizados no Estado do Espírito Santo), Lei nº 10.822, de 04 de abril de 2018 (e dispõe sobre a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição em concurso público estadual para pessoa física), da Lei Estadual nº 10.878, de 19 de julho de 2018 (altera o art. 1º da Lei nº 10.822, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição em concurso público estadual para pessoa física), da Lei nº 11.196, de 07 de outubro de 2020 (Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Estado, para os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestarem serviços no período eleitoral), Lei Estadual nº 11.094, de 07 de janeiro de 2020 (dispõe sobre cotas para negros e índios no âmbito do Estado do Espírito Santo), Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (dispõe sobre cotas para negros e procedimento de heteroidentificação), Lei federal 6.001 de 11 de dezembro de 1973 (Estatuto de Índio), Art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Investidura em Cargos Públicos), Art. 13. da Lei Nº 8429 de 2 de junho de 1992 (Da Declaração de Bens e Valores), conforme autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, torna pública a realização do Concurso Público, destinado ao provimento de 120 (cento e vinte) vagas na carreira de Soldado Combatente Bombeiro Militar no Quadro de Praças Combatentes Bombeiros Militares (QPCBM), mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos que passam a integrá-lo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e será executado pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, endereço eletrônico www.idecan.org.br e correio eletrônico bombeiros.es@idecan.org.br e será coordenado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), em conformidade com as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital.



1.2 A realização da 1ª Etapa – Etapa Classificatória e Eliminatória no que se refere à Prova Objetiva de Múltipla Escolha e classificatória, no que se refere à Avaliação de Títulos deste concurso é de responsabilidade técnica e operacional do IDECAN; as demais fases serão de responsabilidade do CBMES, respeitadas as normas deste Edital.

1.2.1 O Concurso compreenderá as seguintes Etapas:

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO
1ª	Etapa Eliminatória e Classificatória no que se refere à Prova Objetiva de Múltipla Escolha e classificatória, no que se refere à Avaliação de Títulos. Esta etapa, que será de responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Educacional Cultural e Assistencial Nacional (IDECAN), será dividida em duas partes: Parte 1: Exame Intelectual, consistente de prova objetiva; Parte 2: Avaliação de títulos (apresentação de Carteira Nacional de Habilitação).
2ª	Exame de Aptidão Física (TAF), de responsabilidade do CBMES. Consistirá de testes estabelecidos na Tabela de Aplicação do Teste de Avaliação Física (Anexo III).
3ª	Inspeção de Saúde, de responsabilidade do CBMES. Consistirá na avaliação pelo CBMES de Exames Psicossomáticos e Biomédicos dos candidatos.
4ª	Avaliação Psicológica, de responsabilidade do CBMES.
5ª	Exame Toxicológico, de responsabilidade do CBMES. Consiste na verificação de uso de substância ilícita por meio de exame específico de espectrometria de massa em amostra de queratina.
6ª	Investigação Social, de responsabilidade do CBMES. Consistirá de investigações a serem realizadas pela Assessoria de Inteligência (AI) do CBMES para verificar a compatibilidade da idoneidade moral e conduta social dos candidatos com o ingresso na carreira de bombeiro militar.
7ª	Consistirá na apresentação dos candidatos aprovados até a 7ª etapa, nos limites das vagas oferecidas, ao Centro de Recursos Humanos, para entrega dos documentos para matrícula no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM).
8ª	Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM)*, de responsabilidade do CBMES. Consiste no Curso de Formação que é considerado etapa do concurso por força do parágrafo único do art. 2º da LC nº 911/19, após o qual, os concludentes serão nomeados Soldados e terão suas matrículas tornadas definitivas a contar da data da matrícula provisória.

* A classificação ao final do curso é considerada como critério de definição de antiguidade para a carreira do militar, conforme o parágrafo único do art. 2º da LC nº 911/19.

1.3 As Etapas do Concurso serão realizadas preferencialmente na cidade de Vitória-ES.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados na cidade de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras cidades, bem como em razão de conveniência administrativa, devidamente fundamentada.

1.4 Em momento oportuno serão divulgadas as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas nas etapas a serem executadas, em razão da pandemia do novo coronavírus, em obediência às normas sanitárias em vigor e aos protocolos de segurança do Governo do Estado do Espírito Santo, por meio do site www.idecan.org.br.



1.5 A finalidade do presente concurso é a seleção de candidatos para a graduação de Soldado da Qualificação Bombeiro Militar das Praças: Combatente (QBMP-0) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES). A última etapa do concurso é o Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM), conforme item 2.1.1, que especifica o grau de instrução exigido, o número de vagas, o salário inicial enquanto aluno, salário após promoção à graduação de Soldado e demais benefícios indiretos.

2. DOS CARGOS

2.1 NÍVEL MÉDIO

2.1.1 SOLDADO COMBATENTE (QBMP-0)

CURSO DE FORMAÇÃO	REQUISITO BÁSICO	VENCIMENTO BRUTO NA CONDIÇÃO DE ALUNO	VENCIMENTO BRUTO APÓS FORMAÇÃO	VAGAS
Soldado Combatente (QBMP-0)	Ensino Médio Completo e CNH ou Permissão para Dirigir Categoria “B”	1.505,95 (Bruto) + R\$300,00 (Auxílio-alimentação)	R\$ 3.735,79 (Bruto) + R\$300,00 (Auxílio-alimentação)	120

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Soldado Combatente (QBMP – O)	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetua trabalhos gerais no Corpo de Bombeiros Militar, tanto nos locais de sinistro onde exerce as funções de operador de equipamentos de resgate, salvamento, combate a incêndios ou emergências ambientais, quanto no dia a dia do aquartelamento realizando a manutenção básica das instalações e auxiliando nas rotinas administrativas.
	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: - Combater incêndios urbanos; - Realizar atividades de salvamento terrestre (ex.: desencarceramento, resgate em espaço confinado, resgate em estruturas colapsadas) - Realizar busca de pessoas em locais de difícil acesso; - Realizar resgate em alturas (ex.: fachadas de edifícios, montanhas e pontes) - Realizar salvamentos aquáticos; - Atuar como mergulhador em busca de vítimas ou bens submersos - Atender a diversos tipos de emergências ambientais (ex.: incêndios florestais, corte de árvores e derramamento/vazamento de produtos perigosos); - Prestar atendimento de primeiros socorros, conforme a necessidade do caso; - - Efetuar vistorias técnicas de regularização, conforme norma específica; - Efetuar a manutenção básica de equipamentos operacionais; - Executar a guarda das instalações físicas; - Efetuar o atendimento na recepção das Seções de Atividades Técnicas; - Auxiliar nas atividades administrativas realizadas nas diversas seções do CBMES; - Dirigir, operar e manter viaturas; - Ações de defesa civil; - Submeter-se ao regime e Leis dos Militares Estaduais.



2.1.2 REGIME JURÍDICO: o regime jurídico é o de agente público militar estadual, regido pela legislação pertinente, notadamente as Leis Estaduais 3.196/78; 2.701/72; e Leis Complementares 420/2007; 962/2020 e 911/2019, dentre outras.

2.1.3 O cargo de soldado é o primeiro da carreira das praças, na qual os integrantes podem galgar ainda os cargos de Cabo, 3º Sargento, 2º Sargento, 1º Sargento, Subtenente, 2º Tenente, 1º Tenente e Capitão, dependendo das condições de promoção e da disponibilidade de vagas, conforme Lei Complementar Estadual nº 911/2019 e Quadro Organizacional do CBMES.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. São requisitos básicos para investidura no cargo os abaixo especificados:

3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.1.2 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade, na data da matrícula no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM), e, no máximo, 28 (vinte e oito) anos de idade, no primeiro dia de inscrição do respectivo concurso, conforme previsão do artigo 10º da Lei nº 3.196/1978.

3.1.3 Ter altura mínima, descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres, conforme artigo 9º da Lei nº 3.196/1978.

3.1.4 Estar em dia com as obrigações junto à Justiça Eleitoral e no pleno Exercício dos direitos políticos, mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral.

3.1.5 Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino, devendo ser portador do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação e não ter sido afastado do Serviço Militar, seja por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares.

3.1.6 Ser aprovado no Exame Intelectual deste Concurso Público, dentro do limite de vagas, conforme a normativa presente neste edital.

3.1.7 Estar em dia com toda a documentação exigida para apresentação na data estipulada no Anexo VII deste edital.

3.1.8 Ser aprovado no Exame de Aptidão Física, realizado por meio de Teste de Aptidão Física (TAF), segundo normas internas da corporação e previstas neste Edital.

3.1.9 Ser aprovado nos Exames de Saúde que se fizerem necessários e que comprovem a capacidade física para o exercício do cargo, conforme relação constante neste edital, em editais de convocação a serem publicados oportunamente, e segundo normas internas da corporação.

3.1.10 Ser aprovado na Avaliação Psicológica, tendo como parâmetro o perfil profissiográfico estabelecido para o cargo, segundo normas internas da corporação.



3.1.11 Ser aprovado em exame toxicológico, do tipo “janela de larga detecção” ou outro de aferição superior, realizado em caráter confidencial, comprovado pela Junta Militar de Saúde (JMS) e realizado a qualquer tempo durante o processo seletivo.

3.1.12 Ser aprovado em Investigação Social, apresentando idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente por certidão de antecedentes criminais, certidões negativas emitidas pela Justiça federal, Estadual, Eleitoral e Militar, além de outros levantamentos necessários procedidos pela instituição, que atestarão a compatibilidade de conduta para o desempenho do cargo.

3.1.13 Serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuírem tatuagens (em qualquer lugar do corpo) que afetem a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos, frases e/ou inscrições alusivas a: ideologias terroristas ou extremistas, ideias contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, gênero ou origem, ideias ou atos libidinosos e obscenos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares, frases ou figuras que traduzam intolerância, manifestações de ódio, preconceitos e outras formas de discriminação a grupos e pessoas, cujas ideias violem os valores constitucionais. A constatação dos fatos descritos neste item será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Externo e para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sunga) e as candidatas femininas deverão trajar top de ginástica e sunguini.

3.1.14 Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria “B”.

3.1.15 Conhecer e aceitar as condições deste Edital.

3.1.16 Comprometer-se a servir em qualquer localidade do estado do Espírito Santo, conforme legislação pertinente.

3.1.17 Ter escolaridade mínima de ensino médio completo ou equivalente reconhecido pelo órgão competente, conforme exigência da Lei Complementar 911/2019.

3.2 A Primeira Etapa, que consiste na aplicação das provas objetivas e avaliação de títulos, será inteiramente executada pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional Cultural e Assistencial Nacional (IDECAN), que classificará os 1.000 (mil) primeiros candidatos, respeitados os empatados em última posição, os quais serão submetidos às demais etapas, apenas se aprovados.

3.3 O candidato aprovado em todas as etapas do concurso público de que trata este edital estará apto a matricular-se no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM), observado o limite de 120 (cento e vinte) vagas.

3.4 O CBMES poderá, de acordo com a sua capacidade gerencial, logística e pedagógica convocar a quantidade de candidatos aprovados para o curso que for mais conveniente ao interesse público tendo como limitador o quantitativo autorizado pelo Governo do Estado, com a observância apenas ao acatamento de possíveis determinações oriundas do poder judiciário.



4. DOS DOCUMENTOS:

4.1 O candidato deverá possuir os documentos abaixo, sujeitando-se à sua apresentação a qualquer tempo, quando solicitado, sob pena de ser eliminado do Concurso Público e ter como anulados todos os atos dele decorrentes, sem prejuízo das sanções legais:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Histórico escolar do ensino médio*;
- c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Prova de quitação com o Serviço Militar Obrigatório;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Comprovante do CPF;
- g) Número de inscrição no PIS/PASEP (se inscrito);
- h) Carteira Nacional de Habilitação de Categoria “B”.
- i) Termo de procuração, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do outorgado (no caso de inscrição por procuração)

*A comprovação da conclusão do ensino médio poderá ser feita através de declaração ou certidão emitida pela unidade de ensino, ficando o candidato, se aprovado em todas as etapas, obrigado a fazer a apresentação do histórico escolar até a conclusão do Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM).

4.2 Para a identificação, não serão aceitos por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Identidade Funcional e CPF.

4.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5. DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO:

5.1 Após a conclusão do Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM) com aproveitamento, os alunos serão inseridos na sua respectiva Qualificação, sendo nomeados Soldados Combatentes, posteriormente lotados e distribuídos no CBMES.

5.2 A lotação dos soldados formados poderá ocorrer em qualquer das unidades do CBMES no Estado do Espírito Santo e as movimentações ao longo da carreira podem ocorrer segundo o regime jurídico próprio dos militares estaduais.

5.3 As vagas serão distribuídas por cargo, conforme Quadro de Distribuição de Vagas constante do Anexo I deste Edital.

5.4 As vagas previstas neste Concurso Público são destinadas a ambos os sexos, tanto as de ampla concorrência quanto as reservadas a negros (pretos e pardos) e índios.

5.4.1 As vagas reservadas em qualquer segmento serão preenchidas por candidatos(as) que tenham sido aprovados em todas as Etapas do Concurso, dentro do quantitativo de vagas disposto no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidato aprovado nas vagas reservadas, essas serão destinadas à ampla concorrência.



5.4.2 Serão convocados para a 8ª Etapa - Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM), os candidatos aprovados nas 7 (sete) Etapas que a antecedem, em quantidade correspondente ao número de vagas ofertadas, conforme Anexo I deste edital, podendo a administração completar o número de vagas previstas, em casa de necessidade, utilizando para isso o cadastro de reserva, conforme descrito, também, no Anexo I.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

6.1 Das vagas destinadas, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 11.094, de 07 de janeiro de 2020; da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, sendo 17% (dezesete por cento) reservadas aos negros e 3% (três por cento) reservadas aos indígenas.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros (autodeclarar-se preto ou pardo) e índios, conforme requisitos legais.

6.1.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.

6.1.3.1 A autodeclaração do candidato como negro ou índio será confirmada mediante procedimento de a ser realizado imediatamente antes do Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM), por Comissão de Avaliação.

6.1.4 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros e índios.

6.1.5 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2º da Portaria Normativa nº 4, de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

6.2.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.2.2 Os candidatos que se autodeclararam negros, nos termos da Lei Estadual nº 11.094/2020, antes da matrícula no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM) serão convocados para realização no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como candidatos negros.

6.2.3 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas por cargo reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.



6.2.4 Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem 6.2.3 deste Edital serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para tanto.

6.2.5 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4/2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoal ou telepresencialmente à comissão de heteroidentificação.

6.2.5.1 O IDECAN constituirá uma Comissão de Avaliação, composta por cinco membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que esses membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.2.5.2 Os currículos dos integrantes da Comissão de Avaliação serão publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no dia de divulgação do edital de convocação para esse procedimento.

6.2.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IDECAN para fins de registro de avaliação.

6.2.6.1 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.2.7 A Comissão de Avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso.

6.2.7.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.

6.2.7.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.2.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.2.8 A Comissão de Avaliação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.2.8.1 As deliberações da Comissão de Avaliação terão validade apenas para este Concurso.

6.2.8.2 É vedado à Comissão de Avaliação deliberar na presença dos candidatos.

6.2.8.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.3 DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS ÍNDIOS

6.3.1 Os candidatos que se autodeclararam índios, nos termos da Lei Federal 6.001, de 19 de dezembro de 1973, antes da matrícula no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM), serão convocados para realização no procedimento complementar à autodeclaração como candidatos índios.



6.3.2 Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem 6.2.3 deste Edital serão convocados para participarem do procedimento complementar à autodeclaração por meio de edital específico para tanto.

6.3.3 Para o procedimento complementar à autodeclaração, na forma do art. 13 da Lei Federal 6.001, de 19 de dezembro de 1973, o candidato que se autodeclarou índio deverá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

6.3.4 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.2.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de identificação de pessoas indígenas realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

6.4.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) não for considerado negro ou índio, nos termos deste edital, conforme previsto na Lei Estadual nº 11.094/2020; e na Lei Federal 6.001/73;
- b) apresentar autodeclaração falsa, enquanto negro ou índio, constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990;
- c) se recusar a ser filmado, quando for o caso;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- e) não apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), no caso dos candidatos autodeclarados índios.

6.4.2 A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação ou identificação de pessoa indígena.

6.4.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4.4 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.4.5 Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

6.4.6 Os candidatos negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros ou indígenas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de aprovados de candidatos negros e de indígenas.

6.4.7 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.



6.4.8 Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.4.9 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e identificação de pessoas indígenas será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data a ser divulgada no edital de convocação, e terá a previsão de possibilidade de interposição de recurso administrativo perante Comissão Recursal, constituída pelo IDECAN, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Avaliação, nos termos do respectivo edital.

6.4.10 Os currículos dos integrantes da Comissão Recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

6.4.11 O candidato que se sentir prejudicado terá interesse recursal em face de decisão que não confirmou sua autodeclaração.

6.4.12 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Avaliação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato ou a não validação do RANI, nos termos legais.

6.4.13 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

6.4.14 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação e identificação de pessoa indígena, constarão de edital específico de convocação, a ser publicado em momento oportuno para tanto.

7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.1 TAXAS:

a) **SOLDADO COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR: R\$ 79,00** (setenta e nove reais);

7.1.1 As inscrições poderão ser efetuadas durante o **período das 14h00min do dia 05 de abril às 23h59min do dia 09 de maio de 2022**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.1.2 O IDECAN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.1.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br durante o período de inscrição;
- localizar nesse endereço eletrônico o “link” correlato ao Concurso Público (Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo);
- preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- após o integral preenchimento da ficha de inscrição on-line, imprimir o respectivo Documento Único de Arrecadação (DUA) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (agências e correspondentes bancários).



7.1.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do Documento Único de Arrecadação (DUA).

7.1.5 Caso o candidato perca o prazo do subitem anterior, terá que reemitir novo Documento Único de Arrecadação (DUA) para pagamento da taxa de inscrição.

7.1.6 A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições, qual seja, 10 de maio de 2022.

7.1.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

7.1.8 O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

7.1.9 O IDECAN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

7.1.10 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do Concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

8.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

8.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico.

8.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

8.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

8.4.1 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

8.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDECAN do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

8.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.



9. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 9.652, de 28 de abril de 2011; Lei nº 10.607, de 21 de dezembro de 2016; Lei nº 10.822, de 04 de abril de 2018; Lei nº 10.878, de 19 de julho de 2018; e Lei nº 11.196, de 07 de outubro de 2020.

9.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação, no momento da formalização do pedido de isenção.

9.3 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo VIII deste edital e observado o horário oficial de Brasília/DF, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, enviar a imagem legível da documentação prevista neste edital, conforme o caso em que se enquadra.

9.4 1ª POSSIBILIDADE – CadÚnico, conforme a Lei Estadual nº 9.652/2011 e nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007:

- a) informação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico em campo específico para tanto;
- b) envio eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

9.5 2ª POSSIBILIDADE – Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 10.607, de 21 de dezembro de 2016:

- a) envio de atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

9.6 3ª POSSIBILIDADE – renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos e isenção da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, em conformidade com as Leis Estaduais nº 10.822/2018 e nº 10.878/2018:

9.6.1 Fica isenta de pagamento da taxa de inscrição em concurso público estadual a pessoa física que cumprir os seguintes requisitos:

- I - comprovar a isenção de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física;
- II - comprovar a soma da renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos.

9.6.2 O candidato deverá enviar de forma eletrônica os documentos comprobatórios das condições estabelecidos nos incisos I e II do subitem 9.6.1.

9.6.2.1 A declaração de isenção de declaração de Imposto de Renda só será aceita se acompanhada da via da consulta no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br/, com o seguinte dizer: **Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.**



9.7 4ª POSSIBILIDADE – isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Estado, para os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestarem serviços no período eleitoral, Lei nº 11.196, de 07 de outubro de 2020.

9.7.1 Para fins de comprovação da convocação prevista no item 9.7, acima, o interessado deverá apresentar o respectivo documento comprobatório emitido pela justiça eleitoral.

9.7.1.1 O benefício de que trata o item 9.7 é válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que o interessado fez jus.

9.8 A isenção deverá ser solicitada via Área para Candidato, disponível no endereço eletrônico da Organizadora – www.idecan.org.br, mediante o envio da documentação especificada nos subitens 9.4 ao 9.7, conforme o tipo de isenção a ser pleiteada e as orientações a seguir.

9.8.1 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no Concurso no período, improrrogável, de **5 a 7 de abril de 2022**.

9.8.2. O candidato inscrito no período supracitado – de **5 a 7 de abril de 2022**, estará apto a requerer formalmente a isenção de sua taxa de inscrição no Concurso, devendo, para tanto, acessar a página do Concurso, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico o [link](#) disponível para essa solicitação, durante o **período de 11 a 12 de abril de 2022**, para efetivar e concluir sua solicitação.

9.8.3 O candidato inscrito após o período constante do subitem 9.8.1, não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

9.9 A realização dos procedimentos ou o envio da documentação são de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

9.10 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação edital.

9.10.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

9.11 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação toda a documentação prevista neste edital. Caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

9.12 Durante o período de que trata este edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão da guia de pagamento, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.



9.13 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

9.13.1 O IDECAN consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, bem como as Instituições de Saúde a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente ou como doador de medula óssea.

9.14 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

9.14.1 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas em legislação vigente.

9.15 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

9.16 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo IDECAN.

9.17 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.17.1 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

9.17.2 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.

9.17.3 Não serão aceitos, após a formalização do pedido de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

9.18 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, nos termos deste edital, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, interpor recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato. O período de pedido de revisão do resultado será de 02 (dois) dias corridos após a publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9.19 O IDECAN não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

9.20 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.21 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.



9.22 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

9.23 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

9.24 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VIII deste edital, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.25 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo VIII deste edital, sob pena de participar efetivamente do concurso público.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

10.1 Independente da solicitação de atendimento especial, ficará a cargo do IDECAN, o atendimento às normas vigentes na época da aplicação das provas presenciais, garantindo o cumprimento de todas as normas sanitárias e de distanciamento social vigentes no dia do evento.

10.2 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

10.3 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior, deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, por meio de sua Área para Candidato, contida no site www.idecan.org.br.

10.4 O envio do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

10.5 As imagens do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF valerão somente para este Concurso.

10.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, por meio de ferramenta específica em sua Área para Candidato (Atendimento Especial), no ato de sua inscrição no Concurso, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

10.7 Caso a criança ainda não tenha nascido até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.



10.8 O IDECAN não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

10.9 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

10.10 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico bombeiros.es@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

10.11 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar ao IDECAN por sua Página de Acompanhamento do Concurso, por meio de ferramenta online para tanto.

10.12 Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

10.13 No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

10.14 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo correio eletrônico bombeiros.es@idecan.org.br, até 10 de maio de 2022.

10.15 O IDECAN enviará formulário de requerimento, por via eletrônica, até o dia 12 de maio de 2022, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato por correio eletrônico bombeiros.es@idecan.org.br, até 14 de maio de 2022.

10.16 O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação.

10.17 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.18 A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável de 18 de maio de 2022.

10.19 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem 10.18, quais sejam, 19 e 20 de maio de 2022, para contestar o indeferimento, por ferramenta online disposta em sua Página de Acompanhamento do Concurso, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.



10.20 A relação definitiva dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável de 28 de maio de 2022.

11. DAS ETAPAS DO CONCURSO

11.1 As Etapas do Concurso serão constituídas na forma do quadro a seguir:

11.2 O Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM), objeto deste edital, será realizado em 8 (oito) etapas:

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO	CARÁTER
1ª	Etapa Eliminatória e Classificatória no que se refere à Prova Objetiva de Múltipla Escolha e classificatória, no que se refere à Avaliação de Títulos. Esta etapa, que será de responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Educacional Cultural e Assistencial Nacional (IDECAN), será dividida em duas partes: Parte 1 - Exame Intelectual , consistente de prova objetiva; Parte 2 - Avaliação de títulos (Apresentação de Carteira Nacional de Habilitação).	Eliminatório e Classificatório para as provas objetivas e Classificatório, apenas, para a Avaliação de Títulos
2ª	Exame de Aptidão Física , de responsabilidade do CBMES. Consistirá da aplicação de testes estabelecidos na tabela de Aplicação do Teste de Avaliação Física (Anexo III), mediante apresentação pelo candidato de Laudo Médico para fins de teste de aptidão física (Anexo IV).	Eliminatório
3ª	Inspeção de Saúde , de responsabilidade do CBMES. Consistirá na avaliação pelo CBMES de Exames Psicossomáticos e Biomédicos dos candidatos.	Eliminatório
4ª	Avaliação Psicológica , de responsabilidade do CBMES.	Eliminatório
5ª	Exame Toxicológico , de responsabilidade do CBMES. Consiste na verificação de uso de substância ilícita por meio de exame específico de espectrometria de massa em amostra de queratina.	Eliminatório
6ª	Investigação Social , de responsabilidade do CBMES. Consistirá de investigações a serem realizadas pelo Assessoria de Inteligência (AI) do CBMES para verificar a compatibilidade da idoneidade moral e conduta social dos candidatos com o ingresso na carreira de bombeiro militar.	Eliminatório
7ª	Consistirá na Apresentação dos Candidatos aprovados até a 7ª etapa, nos limites das vagas oferecidas, ao Centro de Recursos Humanos, para entrega dos documentos para matrícula no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM).	Eliminatório
8ª	Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM)** , de responsabilidade do CBMES. Consiste no Curso de Formação que é considerado etapa do concurso por força do parágrafo único do art. 2º da LC nº 911/19, após o qual, os concludentes serão nomeados soldados e terão suas matrículas tornadas definitivas a contar da data da matrícula provisória.	Eliminatório e Classificatório

* A CNH/Permissão para Dirigir Categoria B não pontua como título, sendo considerada requisito obrigatório para ingresso.

** A classificação ao final do curso é considerada como critério de definição de antiguidade para a carreira do militar, conforme o parágrafo único do art. 2º da LC nº 911/19.



11.3 Somente a primeira etapa, que consiste na aplicação de prova objetiva e avaliação de títulos, será executada pelo IDECAN. As demais etapas serão executadas pelo CBMES.

11.4 O concurso público será realizado, preferencialmente, na cidade de Vitória/ES.

11.5 Outras cidades do Estado do Espírito Santo poderão ser destinadas para a realização do concurso público, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

11.6 Os resultados referentes a cada Fase, incluindo-se os editais de convocação, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no site do CBMES www.cb.es.gov.br e nas redes sociais Twitter, Instagram e Facebook (@bombeirosES, @bombeirosmilitares e @bombeirosmilitares, respectivamente), conforme cronograma constante do Anexo VIII deste edital.

12. DAS PROVAS ESCRITAS

12.1 A prova escrita de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 120,00 (cento e vinte) pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do Conteúdo Programático (Anexo II) deste Edital.

12.2 Cada prova escrita de múltipla escolha será constituída de questões para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. Cada questão de múltipla escolha será elaborada contendo 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) sendo uma única correta.

12.3 Para obter pontuação na questão da prova escrita múltipla escolha o candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas.

12.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas escritas de múltipla escolha para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

12.5 O IDECAN divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas escritas, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, após a data de divulgação do gabarito definitivo das provas escritas. A referida imagem ficará disponível durante o prazo recursal contra o resultado preliminar desta fase.

12.6 Após o prazo determinado neste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

13. DA PRIMEIRA ETAPA: PARTE 1 - DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

13.1 Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo II deste Edital, conforme os quadros a seguir:



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PROVAS: TODOS OS CARGOS				
PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	NÚMERO DE PONTOS	CARÁTER
Objetiva (múltipla escolha)	Língua Portuguesa	20	20	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
	Matemática	25	25	
	História	10	10	
	Geografia	10	10	
	Química	15	15	
	Física	20	20	
	Biologia	20	20	
TOTAL		120	120	-

13.2 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 120 (cento e vinte) questões, valendo 1 (um) ponto cada questão, e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 120 (cento e vinte) pontos.

13.3 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

13.4 A nota em cada questão das provas escritas de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato.

13.5 A nota da prova escrita de múltipla escolha será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem.

13.6 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e que não tenha obtido a nota zero em nenhuma das áreas de conhecimento do quadro contido no subitem 13.1.

13.7 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

13.8 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas.

13.9 O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

13.10 A não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

13.11 Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida.



13.12 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

13.13 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

13.14 Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

13.15 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

13.16 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.

13.17 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

13.18 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

13.19 O candidato, ao término da realização da prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

13.20 A não devolução pelo candidato da Folha de Respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará em pontuação final igual a 0,00 (zero), conforme subitem 13.4.

13.21 Será REPROVADO nas provas escritas e ELIMINADO do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a 60,00 pontos na prova escrita de múltipla escolha;
- b) obtiver nota igual ou superior a 60,00 pontos na prova escrita de múltipla escolha, porém tenha zerado alguma área de conhecimento da prova.

13.22 O candidato eliminado na forma do subitem 13.21 deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.

13.23 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais nas provas escritas.

14. DOS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS



14.1 Os gabaritos preliminares das provas objetivas, serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no dia 04 de julho de 2022, juntamente com os cadernos de prova.

14.2 A publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas tem data prevista para 26 de julho de 2022, juntamente com a publicação do resultado preliminar das provas objetivas, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

14.3 O resultado definitivo das provas objetivas será publicado na data provável de 02 de agosto de 2022.

14.4 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas e/ou os resultados preliminares supracitados disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de referidas publicações.

14.5 Para recorrer, o candidato deverá acessar sua Área para Candidato, acessível pelo site www.idecan.org.br, utilizar a ferramenta Recurso On-Line e seguir as instruções ali contidas.

14.6 Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão publicadas no site www.idecan.org.br, para conhecimento amplo e comum dos interessados.

14.6.1 Não será disponibilizada resposta individual de recurso impetrado contra o gabarito da prova objetiva ao candidato recorrente.

14.8 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.9 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

14.10 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

14.11 Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.13 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.14 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.



14.15 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

14.16 Serão indeferidos os recursos: a) cujo teor despreze a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora; b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo; c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida; d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos; e) com dados incompletos; f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais on-line”.

15. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

15.1 A nota final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

15.2 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas Provas Objetivas.

15.3 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais nas provas escritas, observados os critérios de desempate, quando for o caso.

15.4 A simples classificação nas listagens finais de aprovados, nas modalidades de reserva de vaga, não configura direito ou expectativa de direito à posse, uma vez que esta poderá ocorrer apenas no caso de abertura de novas vagas que atinjam os limites fixados pelas normas de inclusão.

15.5 Os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15.6 Em caso de empate na nota final da Prova Objetiva, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior pontuação no conteúdo da prova escrita de múltipla escolha de Matemática;
- b) obtiver a maior pontuação no conteúdo da prova escrita de múltipla escolha de Português;
- c) maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento; e;
- d) exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).

15.7 Os candidatos que seguirem empatados serão convocados, antes do resultado final desta 1ª Etapa, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate, nos termos da alínea “c” do subitem 15.6.

15.7.1 Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

15.9 Os candidatos que exercem a função de jurado, caso necessário, antes do resultado final da 1ª Etapa serão convocados para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

15.9.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 15.9 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.



16. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

16.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, podendo, por conta de cumprimento de medidas sanitárias inerentes ao combate da pandemia ocasionada pela Covid-19, ser realizada, também, na região metropolitana, com duração de 4h30min (quatro horas e trinta minutos) para realização, no turno da tarde, com datas inicialmente previstas conforme o quadro abaixo:

DATA PROVÁVEL	TURNOS/HORÁRIO
03 de julho de 2022	TARDE: 14h00min às 18h30min (Horário oficial de Brasília-DF)

16.2 Os locais de realização das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados na data provável de 24 de junho de 2022, para consulta individual de cada candidato por meio sua Área para candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

16.3 As datas previstas para aplicação das Etapas do concurso público poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais decorrentes da pandemia da Covid-19. Caso seja a alterada a data prevista para a realização da prova, a nova data será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no site do CBMES www.cb.es.gov.br e nas redes sociais Twitter, Instagram e Facebook (@bombeirosES, @bombeiomilitares e @bombeiomilitares, respectivamente).

16.4 O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

16.5 O caderno de provas contém informações pertinentes à fase de prova objetiva, devendo o candidato as ler atentamente.

16.6 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

16.7 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

16.8 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

16.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original.



16.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com máscara de proteção facial sobre o nariz e a boca e deverá utilizá-la durante toda a permanência no local de aplicação. Não será permitido ao candidato, no dia da realização das provas, não utilizar máscaras de proteção facial sobre o nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação, devendo cumprir, obrigatoriamente, com todos os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio da Covid-19, condicionados às normativas sanitárias vigentes, sob pena de ser eliminado do Concurso.

16.11 Os candidatos poderão levar máscara reserva, bem como invólucro transparente para a guarda, para fins de troca a cada 2 (duas) horas, e mantê-la em embalagem autorizada pelos fiscais de prova, assim como levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que esteja acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo, bem como garrafa transparente de água, sem rótulo.

16.12 Os candidatos deverão seguir e obedecer ao protocolo de enfrentamento à COVID-19 que será disponibilizado em momento hábil e anterior à realização das Fases presenciais do Concurso, pelo IDECAN, por meio de seu site www.idecan.org.br.

16.13 Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

16.14 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

16.15 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, folhas de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

16.16 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

16.17 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

16.18 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.



16.19 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

16.20 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

16.21 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

16.22 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro tipo de documento digital, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

16.23 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

16.24 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

16.25 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

16.26 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.

16.27 Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo (analógico ou digital), o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

16.27.1 No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 16.28, será lavrado no



Termo de Ocorrência sobre o fato e o mesmo será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

16.28 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

16.29 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

16.30 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

16.31 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

16.32 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique tal situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento.

16.33 Eventualmente, caso o candidato opte por não entregar sua arma de fogo para guarda devidamente identificada na Coordenação da Unidade, assumirá a responsabilidade pela situação, devendo guardar sua arma em invólucro lhe entregue exclusivamente para tanto, o qual deverá ser mantido sob sua carteira durante toda a execução de sua prova.

16.34 O candidato que optar por esse tipo de guarda não poderá transitar com sua arma, mesmo estando acondicionada em invólucro próprio para tanto.

16.35 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que previamente declarado no ato de inscrição como condição especial para realização da prova) ou quaisquer acessórios de chapelaria.

16.36 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.



16.37 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.

16.38 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

- a) serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da Covid-19, conforme orientações legais vigentes, oferecendo álcool gel e aferindo a temperatura dos candidatos na entrada dos locais de provas;
- b) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto de lactante) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- c) os candidatos poderão ser submetidos a detector de metais;
- d) poderá ser exigida a retirada da máscara, quando da chegada do candidato para a identificação junto ao fiscal de sala, mantido o distanciamento recomendado e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

16.39 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

16.40 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 9.14.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado em quadro, de visualização por todos os presentes.

16.41 O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início das provas.

16.42 O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.

16.43 Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de provas.

16.44 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas Folhas de Respostas.

16.45 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.

16.46 O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente preenchidos, juntamente com o caderno de provas.

16.47 Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;



- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material proibido neste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os candidatos demais;
- f) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na folha de respostas e/ou na folha de textos definitivos;
- h) recusar-se a entregar o caderno de questões, a folha de respostas e/ou a folha de textos definitivos ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de questões, a folha de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento de identificação/biometria;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- r) comparecer sem máscara ou recusar-se a utilizá-la, ou, ainda, desrespeitar as regras relativas à prevenção do contágio da Covid-19 publicadas no site www.idecan.org.br em momento hábil e anterior à data de aplicação das fases presenciais.

16.48 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no Concurso.

16.49 No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

16.50 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

16.51 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.52 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.



16.53 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

17. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

17.1 O conteúdo programático para a prova objetiva deste certame compõe o Anexo II do presente Edital.

17.2 O Anexo II, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

17.3 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 7.583/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.

17.4 O CBMES e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

17.5 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

17.6 Cada questão das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

17.7 Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a eles posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

17.8 Concluída a primeira etapa deste concurso público, o IDECAN encaminhará ao Centro de Recursos Humanos do CBMES a relação dos 1.000 (um mil) primeiros classificados, respeitados os empatados em última posição, com nome, classificação, pontuação, endereço, telefone e e-mail.

17.9 Serão classificados até 1.000 (um mil) candidatos na primeira fase, respeitados os empatados em última posição, sendo analisados os respectivos títulos apenas destes candidatos.

17.10 Em qualquer hipótese, não serão chamados mais candidatos do que o previsto no subitem 17.9, considerando-se eliminados todos os candidatos excedentes a este limite.

18. 1ª ETAPA - PARTE 2 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

18.1 Ainda na 1ª Etapa do Concurso haverá a apresentação da pontuação da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), sendo a mesma de caráter classificatório.

18.2 Todos os candidatos selecionados até o milésimo classificado na prova objetiva, respeitados os empatados em última posição, serão chamados para apresentar a CNH.

18.3 Somente serão pontuados os candidatos que apresentarem a CNH com as categorias conforme a tabela contida no subitem 18.8 deste edital.



18.4 A CNH categoria B e permissão para dirigir não pontuam como título.

18.5 A relação dos candidatos habilitados a participar da aferição de pontuação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) será divulgada em edital de convocação para a Avaliação de Títulos, a ser publicado oportunamente.

18.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta verificação e envio total dos documentos solicitados no item 4.

18.7 O envio da CNH ou documento nos termos do item 18.2 deverá ser feito de forma on-line no endereço www.idecan.org.br.

18.8 A pontuação para categorias da Carteira Nacional de Habilitação - CNH será atribuída de acordo com a tabela abaixo, e considera a necessidade do CBMES em condutores operadores de viatura, inclusive sendo essa uma das funções cabíveis na carreira iniciada pelo cargo de soldado:

Cargo: Soldado Combatente Bombeiro Militar (QPCBM)	
Categoria da Carteira Nacional de Habilitação - CNH	Pontuação
Categoria "A"	0,5
Categoria "C"	1,0
Categoria "D"	2,0
Categoria "E"	2,5
Pontuação máxima	6,0

18.8.1 O candidato que apresentar mais uma habilitação dentre as admitidas na tabela do subitem 18.8 terá a pontuação equivalente a cada uma somada.

18.8.2 A pontuação máxima para a Avaliação de Títulos é de 6,00 (seis) pontos.

18.9 É obrigatório ao candidato possuir CNH ou Permissão para Dirigir - categoria "B", que deverá ser apresentada na 7ª Etapa, sob pena de eliminação do candidato no certame.

18.10 O candidato que comprove alguma categoria de CNH prevista na Tabela 18.8 terá a pontuação prevista na respectiva categoria somada à sua nota da prova objetiva, compondo sua nota final

18.11 O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta on-line, em data posteriormente divulgada, via Edital de Convocação específico.

18.11.1 O candidato deverá apresentar a imagem do documento original, para fins de comprovação.

18.12. O Formulário Eletrônico para envio de Títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, em forma de *link*, onde o candidato deverá acessar por meio de seu CPF e código de acesso.



18.12.1 Haverá dois *links* disponíveis na Área para Candidato, acessível pelo site www.idecan.org.br: um *link* específico para gerar o código de acesso que o permitirá utilizar a ferramenta on-line de envio dos documentos e, outro *link* para acesso à própria ferramenta de envio.

18.12.2 As instruções para geração do código de acesso estarão dispostas no próprio *link* específico para tanto. De posse de referido código, o candidato o utilizará para acessar a ferramenta de envio e efetivar o *upload* dos documentos a serem analisados.

18.13 O Formulário Eletrônico para envio será composto por campos intitulados de acordo com a tabela contida no subitem 18.8 acima, devendo o candidato anexar em cada campo a documentação comprobatória que julgar correspondente à descrição.

18.14 O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o *status* “envio pendente”, o qual mudará para *status* “envio finalizado” de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o *status* “envio pendente”, o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de *status* para “envio finalizado” o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

18.15 Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

18.16 Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.

18.17 Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes) cada.

18.18 No documento anexado deve constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso.

18.19 O arquivo anexado deverá corresponder, exatamente, à descrição de cada campo específico para upload. Exemplo: imagem da CNH categoria “A” para o campo Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “A”.

18.19.1 O não atendimento ao previsto no subitem 18.19 poderá acarretar a não pontuação de uma CNH apresentada em campo de upload distinto da categoria a que realmente se refere, haja vista cada categoria apresentar uma pontuação específica e distinta.

18.20 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Títulos.

18.21 O título apresentado terá como finalidade somente pontuar na Avaliação de Títulos, devendo ser apresentado novamente no ato da posse, em caso de aprovação.

18.22 O candidato que não apresentar títulos no prazo estipulado em Edital de convocação específico, receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Títulos.

18.23 Não será aceito título entregue fora do período determinado no Edital de convocação.



18.24 Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante do subitem 18.8.

18.25 Fica reservado ao IDECAN o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

18.26 Após o envio dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

18.27 Os resultados da Avaliação de Títulos, preliminar e definitivo, serão divulgados no site www.idecan.org.br, em data especificada no edital de convocação de referida fase, sendo garantido o direito de recurso contra o resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação.

19. DA SEGUNDA ETAPA – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

19.1 A 2ª Etapa consistirá na aplicação do Exame de Aptidão Física, através de Testes de Aptidão Física (TAF), que será realizada na região Metropolitana da Grande Vitória/ES, e terá a finalidade de avaliar a condição física do candidato para as atividades inerentes ao Aluno do Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM), tendo caráter eliminatório, e será coordenado pela Seção de Educação Física do CBMES. Os índices e as descrições dos exercícios encontram-se no Anexo III do presente edital.

19.2 Os índices exigidos na 2ª etapa, Teste de Aptidão Física, não deverão ser confundidos com os índices exigidos para aprovação na disciplina Treinamento Físico Militar, constante na grade do curso de formação de soldados.

19.3 Todos os exercícios componentes do TAF estão descritos no Anexo III deste Edital e possuem como referência as normas do Manual de Aplicação do Teste de Aptidão Física, aprovado pela Portaria do Comando Geral do CBMES nº 412-R, de 29 de setembro de 2016.

19.4 Somente serão submetidos ao TAF candidatos NÃO ELIMINADOS na etapa anterior e que apresentarem Laudo Médico, conforme modelo constante no Anexo VI, emitido por profissional ou instituição reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina, emitido em no máximo 30 dias antes da realização dos exames físicos. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Deverá ainda especificar que o candidato está apto a ser submetido a testes de esforço físico, devendo ser entregue à Comissão de Aplicação de Exame Físico (CAEF), no primeiro dia dos testes, no momento da verificação de presença.

19.6 Os candidatos que não comparecerem munidos do referido laudo, previsto no item 19.3, não poderão realizar o TAF e serão, consequentemente, eliminados do concurso.

19.7 O local, a data e o horário do Exame de Aptidão Física serão oportunamente divulgados em edital de convocação para a realização desta etapa, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

19.8 O TAF é constituído dos seguintes exercícios que serão aplicados nessa ordem:

- a) Barra estática (Para o gênero feminino);
- b) Flexão de barra fixa (Para o gênero masculino);



- b) Abdominal remador em 60 segundos;
- c) Apoio de frente sobre o solo;
- d) Corrida de 2400m;
- e) 200m de natação aplicada no mar.

19.9 Os testes físicos serão realizados em dois dias, sendo:

1º dia: barra estática, flexão de barra fixa, abdominal remador, apoio de frente sobre o solo e corrida de 2400m, nesta ordem;

2º dia: natação aplicada no mar.

19.10 Somente os candidatos aprovados no teste de barra estática ou flexão de barra fixa serão submetidos ao teste de abdominal remador, do mesmo modo que somente os candidatos aprovados no teste de abdominal remador serão submetidos ao teste de apoio de frente sobre o solo. E, por sua vez, somente quem for aprovado no teste de apoio de frente sobre o solo será submetido ao teste de corrida. Continuando na mesma dinâmica, somente quem for aprovado no teste de corrida será submetido ao teste de natação aplicada no mar (2º dia).

19.11 Será eliminado do concurso o candidato que não alcançar o índice mínimo exigido em qualquer um dos exercícios.

19.12 Se, durante a realização do Exame de Aptidão Física, houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação, que impeçam a realização da avaliação em condições normais de prova, a Seção de Educação Física poderá suspender tais atividades e marcar nova(s) data(s) para continuidade da avaliação, informando aos candidatos por meio de Comunicado Oficial, a ser divulgado no endereço eletrônico www.cb.es.gov.br.

19.13 Os candidatos serão convocados, na estrita ordem de classificação obtida após a 1ª Etapa, para participarem do TAF. Não serão convocados todos os candidatos aprovados na 1ª etapa de uma única vez. Serão convocados apenas o quantitativo suficiente para aplicar o TAF e, mesmo após as eliminações, ser possível compor uma turma de CFSd. Esse quantitativo será convocado na estrita ordem de classificação após a 1ª Etapa (prova intelectual + títulos). Caso seja necessário, devido às eliminações ou diante da autorização para mais nomeações (mais turmas de CFSd), serão feitas mais convocações, também seguindo a ordem classificatória após a 1ª Etapa.

19.14 O resultado do TAF será disponibilizado no endereço eletrônico do CBMES www.cb.es.gov.br.

19.15 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física, caberá interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, junto ao Centro de Recursos Humanos do CBMES, a contar da publicação do resultado recorrido.

19.16 Caso seja convocado para a realização, o candidato ao se inscrever para o concurso declara que participará do Teste de Aptidão Física (TAF) por livre e espontânea vontade, possui boa saúde e que treinou apropriadamente sendo capaz de realizar o exame físico.

19.17 O Teste de Aptidão Física terá validade de 06 (seis) meses. Caso o candidato seja submetido ao TAF, mas não esteja dentre os classificados ao final da 7ª Etapa para convocação para a 8ª Etapa (CFSd), ele permanece em cadastro de reserva. Em havendo autorização para convocação de novas turmas, caso isso ocorra após 6 meses da aplicação do TAF anterior, o candidato será convocado e deve realizar novo TAF.



20. DA TERCEIRA ETAPA – INSPEÇÃO DE SAÚDE

20.1 Os critérios e a regulamentação no Concurso Público, na aplicação de inspeção de saúde estão contidos no Anexo V deste Edital.

20.2 Do resultado da inspeção de saúde, publicado no endereço eletrônico <https://cb.es.gov.br>, o candidato que for considerado inapto, se for de seu interesse, poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, junto ao Centro de Recursos Humanos do CBMES, a contar da publicação do resultado recorrido.

20.3 O APTO da junta médica de saúde terá validade de 06 (seis) meses.

21. DA QUARTA ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

20.1 Prevista na Lei Estadual nº 6.839, de 25 de outubro de 2001, e na Lei Estadual nº 6.184, de 29 de março de 2000, a avaliação psicológica é um processo sistemático realizado por Psicólogo Clínico, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos dos candidatos compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo.

21.2 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, é de responsabilidade das clínicas credenciadas e/ou indicadas pelo CBMES por ocasião da convocação, cabendo ao candidato escolher a de sua preferência, mediante pagamento de taxa de submissão a avaliação psicológica, a clínica credenciada escolhida.

21.3 Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

21.4 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, tem como objetivos avaliar se os candidatos possuem características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições da função bombeiro militar e contraindicar aqueles que apresentem características psicológicas incompatíveis com tais atribuições.

21.5 Serão realizadas avaliações das características de personalidade, de habilidades específicas e de evidências de patologias, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos validados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos. O resultado dos testes se dá por meio da análise dos resultados objetivos obtidos pelos candidatos nos variados testes.

21.6 O Exame Psicológico será realizado por meio de provas coletivas ou individuais, de acordo com as datas e horários pré-estabelecidos em edital específico.

21.7 Para a submissão a avaliação psicológica, recomenda-se ao candidato os seguintes cuidados: dormir pelo menos 08 (oito) horas na noite que antecede ao exame, alimentar-se de forma habitual, fazer abstinência de álcool ou outra substância psicoativa nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a avaliação. O não cumprimento destas orientações será de total responsabilidade do candidato.

21.8 O resultado da Avaliação Psicológica divulgará apenas a relação dos candidatos considerados como de contratação aconselhável. O motivo específico da desclassificação poderá ser informado por escrito, unicamente ao candidato desde que o candidato requeira à clínica credenciada que realizou sua avaliação, no prazo de 02



(dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado. Cópia do requerimento à clínica, dos motivos da desclassificação, deve ser enviado impreterivelmente à comissão do concurso por E-docs ou e-mail concursos@bombeiros.es.gov.br. O candidato poderá fazer-se acompanhar de um psicólogo (a) de sua livre escolha, devidamente registrado no CRP, a fim de verificar os procedimentos técnicos adotados na avaliação, na data determinada para vistas dos resultados da avaliação psicológica, através da entrevista de devolução.

21.9 Após a entrevista de devolução o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, perante o presidente da comissão do concurso, podendo ser assessorado ou representado por psicólogo que não tenha feito parte da comissão avaliadora, que fundamentará o pedido de revisão do processo de avaliação do recorrente. O psicólogo contratado pelo requerente poderá proceder à revisão do processo de avaliação do recorrente, na presença de no mínimo um membro da comissão responsável pelo concurso.

21.10 A repetição da avaliação só será aplicada em casos devidamente justificados e recomendados pela avaliadora do candidato cuja contratação foi desaconselhada.

21.11 Não caberá novo recurso administrativo de avaliação psicológica.

21.12 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas validados cientificamente, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato com as atividades e atribuições típicas do cargo pleiteado, visando verificar:

- a) raciocínio: raciocínio espacial, raciocínio lógico e raciocínio verbal;
- b) habilidades específicas: atenção concentrada/sustentada, atenção dividida/difusa, memória visual;
- c) personalidade: trabalho sob pressão; manejo de estresse; deferência; meticulosidade; prudência; autoconfiança adequada à tarefa; resistência à frustração; disposição para o trabalho; controle emocional; iniciativa; assertividade; proatividade; empatia; organização; trabalho em equipe; criatividade e inovação.

21.13 A avaliação psicológica avaliará também requisitos restritivos ou impeditivos ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, que fazem parte da dimensão personalidade, como por exemplo: agressividade inadequada e impulsividade exacerbada.

21.14 Será considerado apto o candidato que apresentar resultados de características de personalidade compatíveis para o cargo e características de raciocínio ou habilidades específicas maiores ou iguais ao percentil mediano, ou de cinquenta por cento (50%) ou acima dos parâmetros previstos nas tabelas de aferição de cada instrumento psicológico.

21.15 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico.

22. DA QUINTA ETAPA - EXAME TOXICOLÓGICO

22.1 Na quinta etapa do concurso ocorrerá o Exame Toxicológico, que consiste na verificação de uso de substâncias ilícitas, por meio de exame específico de espectrometria de massa em amostra de queratina, por clínica indicada pelo CBMES.

22.2 O exame toxicológico previsto pela Lei Complementar nº 911, de 30 de abril de 2019, possui caráter eliminatório.



22.3 O exame será indolor capaz de detectar o consumo de substâncias psicoativas (drogas) em um longo período de tempo, superior a 90 (noventa) dias. O exame será realizado através da coleta de pelos e/ou cabelos. Para tanto, recomendamos que os candidatos não raspem/depilem os pelos do corpo e cabelo da cabeça durante a vigência do presente Edital. Caso algum candidato tenha carência de pelos corporais, deverá apresentar laudo médico com o respectivo CID comprovando tal deficiência.

22.4 O objetivo do exame será o de constatar o uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependências química ou psíquica, tais como anfetamina (ANF), metanfetamina (MET), metilenodioximetanfetamina (MDMA), metilenodioxianfetamina (MDA), andrepamona (AFP), femproporex (FEN), manzidol (MZD), Δ^9 -tetra-hidrocanabinol (Δ^9 -THC), carboxyTHC (THC-COOH), cocaína (COC), benzoilecgonina (BZE), cocaetileno (CE), nor-cocaína (NC), morfina (MOR), codeína (COD) ou heroína (HER) [na forma de 6- acetilmorfina], conforme LC nº 911, de 26 de abril de 2019 e Portaria nº 533-R - CBMES, de 24 de agosto de 2020.

22.5 O resultado de cada exame será analisado pela clínica a que foi submetido. A clínica enviará o resultado da análise com parecer detalhado indicando se o exame apresenta resultado positivo para qualquer substância ilícita. Caso apresente resultado positivo, o candidato terá parecer INAPTO no resultado do exame toxicológico.

22.6 Será ELIMINADO do certame o candidato que tiver o parecer INAPTO no resultado do exame toxicológico e seu recurso, após análise administrativa, tiver sido indeferido.

22.7 Será ELIMINADO do concurso o candidato que se negar a fornecer as amostras, o que será considerado falta a esta etapa.

22.8 Será ELIMINADO do concurso o candidato que na data da coleta do material para exame toxicológico, não tenha a quantidade de pelo/cabelo necessários à análise, caso não seja apresentado no momento da coleta laudo médico com o respectivo CID comprovando tal deficiência.

22.9 Como o exame é feito a partir de amostra de queratina, o candidato deve, no momento do exame, ter condições de fornecer a amostra. Para tanto, a partir da publicação deste Edital, recomendamos que os candidatos do sexo masculino não raspem os pelos do corpo, especialmente as axilas e pernas, e que as mulheres não raspem a cabeça. Caso algum candidato tenha carência de pelos corporais, este deverá apresentar um laudo médico comprovando a carência de pelos por motivos biológicos. A ausência de material para amostra será considerada como falta à etapa e acarretará na eliminação do candidato.

22.10 O Exame Toxicológico poderá ser repetido por amostragem em parte dos candidatos matriculados no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM) até a conclusão do referido curso.

23. DA SEXTA ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL.

23.1 A 6ª Etapa consiste na Investigação Social.

23.1.1 Os candidatos APTOS na 4ª Etapa - Avaliação Psicológica, serão convocados para comparecer ao Quartel do Comando Geral (QCG) do CBMES, situado à Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Bairro Enseada do Suá, Vitória - ES, com vistas a entregar os documentos listados no Anexo VI para fins de início da Investigação Social, e para serem cientificados sobre as demais etapas do concurso.



23.1.2 A Investigação Social visa verificar se o candidato possui idoneidade moral necessária para ser Soldado do CBMES, cujas informações sejam conformes com as obrigações e deveres impostos aos militares estaduais da Corporação.

23.1.3 A Investigação Social constará de **duas fases**. Na primeira fase, que se inicia tão logo o candidato se apresenta para a realização da quinta etapa do concurso, o candidato será investigado pela Assessoria de Inteligência (AI) do CBMES, a qual emitirá parecer se o candidato é **indicado** ou **contraindicado** para ser matriculado no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM). Na segunda e última fase, que se inicia quando o candidato é matriculado no Curso de Formação, dar-se-á sequência à Investigação Social produzindo investigação mais aprofundada sobre o candidato, e a Assessoria em questão emitirá parecer se o candidato é **recomendado** ou **não recomendado** para ser Soldado do CBMES.

23.1.4 O resultado da primeira fase da Investigação Social (resultado parcial e provisório) será publicado no endereço eletrônico <https://cb.es.gov.br>.

23.1.5 O candidato que for **contraindicado** no resultado parcial da Investigação Social **não será inscrito** no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM), 8ª etapa, e será eliminado do Concurso.

23.1.6 O candidato considerado **não recomendado** no resultado final da Investigação Social **será desligado** do Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM) e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

23.1.7 A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a contraindicação ou não recomendação do candidato e a sua conseqüente eliminação do presente concurso.

23.1.8 Será considerado contraindicado ou não recomendado o candidato cuja investigação social constatar, a qualquer tempo, que tiver envolvimento comprometedor no passado ou presente, com:

- I – Ações delituosas ou pessoas acostumadas a essa prática, mesmo não existindo inquérito ou processo instaurado;
- II – Usuário, fornecedor ou portador de tóxicos;
- III – Atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
- IV – Uso constante e prolongado de bebidas alcoólicas e/ou uso de substâncias entorpecentes mesmo que casual;
- V – Frequência a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de tóxicos, ou participação, ou incentivo a sua prática;
- VI – Demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada.

23.1.9 Nos casos do item anterior, a partir da data de divulgação do resultado parcial da Investigação Social, primeira fase, publicado no endereço eletrônico <https://cb.es.gov.br>, o candidato que for considerado contraindicado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para procurar pessoalmente a AI/CBMES e tomar conhecimento da razão que causou sua contraindicação e, se for de seu interesse, apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, junto ao Centro de Recursos Humanos do CBMES, a contar da publicação do resultado recorrido.



23.1.10 A segunda fase da investigação social perdurará até o término do Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM) e seu resultado será publicado até a conclusão do referido curso.

23.1.11 Se a investigação social considerar como **não recomendado**, o candidato será desligado a qualquer tempo do Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM) e, consequentemente, eliminado do Concurso, não tendo direito, inclusive, de participar da solenidade de formatura.

23.1.12 Os candidatos egressos de forças auxiliares e reserva do Exército, das forças armadas, ou de qualquer outra agência de segurança pública ou penal, ou ainda egresso do serviço público de qualquer esfera, bem como aqueles que mantêm algum vínculo com os mesmos durante as fases do concurso, **permanecerão na sexta etapa do concurso** caso estejam respondendo a processo(s) administrativo(s) disciplinar e/ou demissionário ou a procedimento(s) (Inquérito Policial Militar e/ou Sindicância), até o resultado final do(s) mesmo(s), ainda que o CFSd se conclua. Dessa forma permanecerão na condição de candidato, posto que a sétima etapa estará pendente. O mesmo aplica-se para o aluno do CFSd que responda a processo demissionário não concluído até o término do curso, ou seja, permanecerá na condição de aluno com a 7ª Etapa pendente até que o processo se conclua.

23.1.13 O candidato considerado **não recomendado** no resultado final da Investigação Social terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para procurar pessoalmente a AI/CBMES e tomar conhecimento da razão que causou a sua não recomendação e, se for de seu interesse, apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, junto ao Centro de Recursos Humanos do CBMES, a contar da publicação do resultado recorrido.

23.1.14 Caberá à AI/CBMES estabelecer o calendário para a palestra de orientação do preenchimento e devolução do Formulário de Investigação Social (FIS) e dos documentos exigidos.

23.1.15 A relação dos candidatos submetidos à Investigação Social estará disponível no endereço eletrônico <https://cb.es.gov.br> para acesso à população que desejar fazer alguma denúncia. A denúncia poderá ser feita através do telefone 181.

23.1.16 O resultado da Investigação Social, constando apenas os candidatos **indicados e recomendados**, será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, disponibilizado no endereço eletrônico do CBMES <https://cb.es.gov.br> e no QCG/CBMES, na Enseada do Suá, Vitória/ES.

24. DA SÉTIMA ETAPA – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIRO MILITAR (CFSd-BM)

24.1 A sétima etapa consiste na apresentação e entrega de documentos para matrícula no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM).

24.1.1 Encerradas as etapas anteriores do Concurso Público, o Centro de Recursos Humanos do CBMES fará a relação dos então selecionados, publicando em seguida no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo o resultado da seleção e convocação para apresentação e entrega de documentos para matrícula no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM).



24.1.2 O candidato deverá entregar, no Centro de Recursos Humanos do CBMES, obrigatoriamente no prazo estipulado pelo mesmo, os documentos previstos no Anexo VII – Documentos para Matrícula Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM).

24.1.2.1 A aferição da idade máxima do candidato obedecerá aos requisitos de idade para ingresso, previstos na Lei nº 3.196/1978.

24.1.2.2 Será considerado APTO na 7ª Etapa – Apresentação e Entrega de Documentos para Matrícula o candidato que efetuar a entregada documentação prevista neste edital de forma completa e correta (conforme Anexo VII – Documentos para Matrícula Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar, e no prazo previsto no edital de convocação para esta Etapa, a ser publicado oportunamente.

24.1.2.3 Será considerado INAPTO na 7ª Etapa – Apresentação para Entrega de Documentos para Matrícula o candidato que não efetuar a entrega de toda a documentação prevista neste edital, ou efetuá-la de forma incompleta e incorreta, ou ainda fora do prazo previsto no edital de convocação para esta fase, a ser publicado oportunamente.

24.1.2.4 Para a 7ª Etapa - Apresentação para Entrega de Documentos para Matrícula o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação que segue:

- a) Cédula de Identidade – RG (cópia autenticada);
- b) Duas fotografias 3x4 iguais e recentes, devidamente identificadas no verso com nome completo
- c) Termo de procuração, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do outorgado (no caso de apresentação e matrícula por procuração)
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada);
- e) Certidão de nascimento, casamento ou união estável (cópia autenticada);
- f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral referente aos últimos 02 (dois) anos (cópia autenticada);
- g) Prova de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (original e somente para candidatos do gênero masculino);
- h) Histórico escolar do ensino médio*; (cópia autenticada);
- i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria “B” (cópia autenticada);
- j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se inscrito);
- k) Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência o Banco Banestes;
- l) Ficha de cadastro do Militar (original, devidamente preenchida e assinada);
- m) Requerimento de Inclusão (original, devidamente preenchido e assinado);
- n) Declaração de Bens e Valores (original, devidamente preenchida e assinada);
- o) Declaração de Não Acumulação de Cargos (original, devidamente preenchida e assinada).

*A comprovação da conclusão do ensino médio poderá ser feita através de declaração ou certidão emitida pela unidade de ensino, ficando o candidato, se aprovado em todas as etapas, obrigado a fazer a apresentação do histórico escolar até a conclusão do Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM).

24.1.2.5 Após o encerramento do prazo de entrega da documentação, que será previsto no edital de convocação da etapa em questão, não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.



24.1.2.6 Os documentos descritos no item 25.1.2.4 terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, em hipótese nenhuma, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

24.1.2.7 Não serão considerados e avaliados os documentos:

- a) Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a etapa;
- b) Cuja fotocópia esteja ilegível, rasurada ou danificada;
- c) Cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

24.1.2.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato será considerado como INAPTO e, caso tenha obtido alguma pontuação na apresentação da categoria da CNH, terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

24.1.2.9 A relação dos candidatos APTOS e INAPTOS será publicada em edital, através do endereço eletrônico <https://cb.es.gov.br>.

24.1.2.10 Quanto ao resultado da 7ª Etapa - Apresentação para Entrega de Documentos para Matrícula, caberá interposição de recurso nos termos deste Edital.

24.1.3 A não entrega dos documentos na data estipulada, implicará na ELIMINAÇÃO do candidato do Concurso Público.

24.1.4 O termo “matrícula no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM)”, trata apenas da formalidade administrativo-escolar de registrar o aluno no Curso de Formação em questão, não confundindo-se com o termo “matrícula no CBMES”, tratado nos artigos 9º e 10º da Lei 3.196/78.

24.1.5 Para fins de contagem de tempo, em caráter retroativo, no caso de aprovação no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM), a data de inscrição no CFSd será considerada data de inclusão na Corporação.

24.1.6 Caso qualquer requisito não seja atendido, ocorrerá a ELIMINAÇÃO do candidato.

25. DA OITAVA ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO COMBATENTE (QPCBM)

25.1 O Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM) na qualificação combatente (QPCBM), possui caráter eliminatório e classificatório.

25.1.1 O Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militares na qualificação combatente (QPCBM), conforme previsto no §4º do artigo 9º da Lei 3.196/78, representa a oitava e última etapa do Concurso Público objeto deste Edital.



25.1.2 Por possuir caráter eliminatório, serão DESLIGADOS do curso e EXCLUÍDOS do processo seletivo todos os alunos que incorrerem em qualquer das hipóteses de exclusão previstas nas Normas Gerais de Ensino do CBMES, que estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://cb.es.gov.br>.

25.1.3 Por possuir caráter classificatório, a classificação dos candidatos obtida ao final do CFSd determinará a antiguidade dos concludentes de cada turma para efeito de promoção, conforme Lei Complementar nº 911/2019.

25.1.4 Enquanto no curso, o candidato estará na graduação de Aluno-Soldado com os direitos e deveres a ela inerentes.

25.1.5 Os alunos do CFSd sujeitar-se-ão às normas de ensino e disciplinares vigentes no CBMES e no Centro de Ensino e Instrução de Bombeiro do CBMES (CEIB).

25.1.6 O Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM) será ministrado em período de tempo integral, podendo ser ministradas instruções em qualquer município do Estado do Espírito Santo.

25.1.7 A classificação para ingresso no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM) será aquela citada no item 13.23 deste edital.

25.1.8 O CFSd poderá ser efetuado em duas ou mais turmas, conforme a capacidade do CEIB e/ou juízo de conveniência e oportunidade do CBMES.

25.1.9 Na hipótese do subitem anterior, caso não compareçam candidatos no quantitativo convocado para uma turma, será feita nova convocação com os candidatos na ordem de classificação subsequente, sendo ELIMINADOS os faltosos. Não sendo possível ao candidato convocado para determinada turma, solicitar frequência em turma posterior.

25.1.10 Durante o Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM), desvios de conduta e infrações disciplinares graves acarretarão a ELIMINAÇÃO do candidato, respeitados o contraditório e a ampla defesa, conforme as Normas Gerais de Ensino do CBMES.

25.1.11 Os candidatos deverão apresentar-se para o Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM) munidos dos materiais constantes na tabela abaixo, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade arcar com custos para aquisição dos mesmos, não cabendo quaisquer indenizações ou ressarcimentos de valores gastos para esta finalidade.

QUANTIDADE (RECOMENDADA)	MATERIAL	OBSERVAÇÕES
2	Calças jeans	Cor azul escuro
2	Camisetas vermelhas	Com manga, sem desenhos ou bordados e de algodão
2	Camisetas sem manga vermelhas	Sem desenhos ou bordados e de algodão
2	Calções vermelhos	Sem desenhos
1	Sunga ou maiô de banho pretos	Sem desenhos



2 pares	Meias totalmente brancas	De algodão sem desenhos ou emblemas.
1 par	Chinelos de dedos preto	Sem estampas no solado
1 par	Tênis	Predominantemente brancos

26. DA APROVAÇÃO

26.1 Será aprovado o candidato que obtiver êxito na Prova Objetiva executada pelo IDECAN e que não seja eliminado nas demais etapas previstas neste Edital e que conclua com aproveitamento o Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM).

27. DA ELIMINAÇÃO

27.1 Será eliminado e/ ou excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não for classificado dentro dos critérios estabelecidos neste Edital;
- b) for considerado INAPTO no Exame de Aptidão Física;
- c) não for julgado APTO no Exame de Saúde pela JMS;
- d) não for julgado APTO na Avaliação Psicológica;
- e) for considerado INAPTO no Exame Toxicológico;
- f) for contraindicado na Investigação Social;
- g) faltar a qualquer etapa/exame;
- h) não realizar apresentação e entrega dos documentos para matrícula no Curso de Formação;
- i) usar de qualquer meio fraudulento em qualquer uma das etapas;
- j) não atender a qualquer das exigências estabelecidas no presente Edital;
- k) portar-se de modo inconveniente, prejudicial ou desrespeitoso durante a realização de qualquer ato do Concurso Público.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 O oficial designado Presidente da Comissão do Processo Seletivo Externo coordenará o concurso em todas as suas fases, decidindo as questões de ordem, caso surjam, ad referendum do Comandante-Geral.

28.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

28.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (<https://dio.es.gov.br>) e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no site do CBMES www.cb.es.gov.br e nas redes sociais twitter, instagram e facebook (@bombeirosES, @bombeiromilitares e @bombeiromilitares, respectivamente).

28.4 A matrícula no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM), dos candidatos aprovados, obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de classificação.



28.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

28.6 A ausência do candidato a qualquer prova, de qualquer uma das etapas eliminatórias, implicará sua eliminação do Concurso Público, considerando-se o mesmo como desistente e sem efeito os exames que tiver prestado.

28.7 A aprovação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingressar no Quadro de Pessoal do CBMES, apenas a expectativa de ser matriculado no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM) manifestado na inscrição especificada neste Edital, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência do CBMES.

28.8 Fica assegurado ao CBMES o direito de prover total ou parcialmente as vagas estabelecidas para o Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM) de que trata este edital.

28.9 O candidato não terá qualquer direito em tempo algum a ressarcimento ou devolução das despesas realizadas com exames e taxa de inscrição caso não obtenha êxito nas provas, não aproveitamento por falta de vagas, reprovação e/ou descumprimento das condições do presente edital ou ainda, deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula.

28.10 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Concurso Público.

28.11 Não será oferecido transporte, alimentação e nem pousada durante a realização do Concurso Público.

28.12 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

28.13 No caso de surgimento de vaga dentro do limite estabelecido, em virtude da reprovação de candidato nas etapas 2ª a 8ª previstas neste edital, será convocado o suplente, obedecendo a lista classificatória após a segunda etapa.

28.14 O aluno do Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM) recebe mensalmente remuneração fixada em lei para seu grau hierárquico, e, ao concluir o Curso com aproveitamento, será nomeado na graduação de Soldado Combatente – Classe A (QBMP-0).

28.15 Nenhuma prova será aplicada fora dos locais determinados pela entidade executora do Concurso Público, salvo os pedidos deferidos de providências especiais.

28.16 Os resultados das demais etapas do presente concurso (3ª a 9ª etapas), nas datas previstas no calendário que será fornecido a cada candidato e publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, serão afixados no Quartel do Comando Geral do CBMES e disponibilizado no site do CBMES <http://www.cb.es.gov.br> e nos perfis do CBMES nas redes sociais twitter, instagram e facebook (@bombeirosES, @bombeiromilitares e @bombeiromilitares, respectivamente).



28.17 O resultado final do concurso será homologado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santos (CBMES), publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, disponibilizado no site do CBMES <http://www.cb.es.gov.br> e nos perfis do CBMES nas redes sociais twitter, instagram e facebook (@bombeirosES, @bombeirosmilitares e @bombeirosmilitares, respectivamente).

28.18 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. O CBMES e o IDECAN não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

28.19 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN, enquanto estiver participando da primeira etapa do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do IDECAN, e perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santos (CBMES), se selecionado para as demais etapas. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

28.20 O Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM), também de caráter eliminatório, regular-se-á pelos respectivos planos de cursos e normas em vigor no CBMES.

28.21 Os casos omissos serão resolvidos pelo CBMES, sendo que, na primeira etapa, em conjunto com o IDECAN.

28.22 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

28.23 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

28.24 Alterações na legislação que rege os agentes públicos militares estaduais do Estado do Espírito Santo poderão afetar as regras do presente concurso, principalmente no que tange a requisitos para preenchimento do cargo, o que, caso, ocorra, acarretará na devida alteração da regra editalícia para conformidade com a legislação por meio de edital posterior.

28.25 A nomeação dos candidatos para o cargo de soldado bombeiro militar ocorrerá tão somente após o cumprimento de todas as etapas. Se, por alguma razão, alguma das etapas ficar inconclusiva, por exemplo na pendência de avaliação de saúde, toxicológico ou investigação social por questões disciplinares, o candidato NÃO será nomeado e aguardará na condição de aluno-soldado até a conclusão da etapa pendente.

28.26 No CBMES não há quadros separados. Todos os bombeiros militares são mobilizáveis em caso de emergência ou desastre, assim, diante da peculiaridade do cargo e do serviço público prestado que visa proteger direitos fundamentais como vida, saúde e patrimônio, considerando o princípio da eficiência do serviço público de tamanha relevância não são reservadas vagas para portadores de necessidades especiais. A incompatibilidade entre as limitações físicas ou psicológicas experimentadas pelos portadores de necessidades especiais que efetivamente comprometam o desempenho das atividades inerentes ao cargo de soldado bombeiro militar e as funções a serem desempenhadas pelo ocupante do cargo nas missões que pode receber, tais como combate a incêndio, salvamento, operações de busca e outras, à luz da doutrina e jurisprudência majoritária, asseguram a constitucionalidade e a legalidade da opção pela ausência de reserva de vagas a PNEs.



28.27 A etapa classificatória (exame intelectual e avaliação de título) ordena os candidatos que comporão um CADASTRO DE RESERVA para serem convocados para as demais etapas.

28.27.1 As etapas seguintes à segunda ocorrerão de modo fracionado, ou seja, os candidatos serão convocados na ordem de classificação após a segunda etapa em quantidade definida de acordo com a necessidade.

28.28 Os candidatos poderão interpor impugnação sobre qualquer norma editalícia no prazo de até 3 (três) dias úteis do início do período de inscrição, via Internet, por meio de ferramenta disponível em sua Área para Candidato, conforme cronograma previsto no Anexo VIII.

28.28.1 Para interpor recurso contra o edital, o candidato deverá estar previamente inscrito no certame.

28.28.2 As impugnações protocoladas no período determinado no Anexo VIII serão analisadas pela Comissão do Concurso em conjunto com o IDECAN, sendo julgadas somente as impugnações devidamente fundamentadas e com a indicação específica do item e/ou subitem que está sendo impugnado.

28.28.3 As respostas às impugnações serão publicadas em data prevista no Anexo VIII e, se após análise ensejarem alteração no teor original do Edital, serão publicadas por meio de Aditivo.

Alexandre dos Santos Cerqueira
Comandante-Geral do CBMES



ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CARGO	VAGAS				CADASTRO DE RESERVA			
	Ampla Concorrência	Índios	Negros	TOTAL	Ampla Concorrência	Índios	Negros	TOTAL
Soldado Combatente (QBMP-0)	96	4	20	120	704	26	150	880

Alexandre dos Santos Cerqueira
Comandante-Geral do CBMES



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O EXAME INTELECTUAL

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: Emprego das letras; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto: substituição de palavras ou de trechos de texto; retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

MATEMÁTICA

Teoria de conjuntos: conjuntos numéricos, números naturais, inteiros, racionais e reais. 5. Relações, Equações de 1º e 2º graus, sistemas. 6. Inequações do 1º e do 2º grau. 7. Funções do 1º grau e do 2º grau e sua representação gráfica. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem e Juros simples e composto. Análise Combinatória. 11. Geometria espacial. 12. Geometria de sólidos.

HISTÓRIA DO BRASIL

1 A sociedade colonial: economia, cultura, trabalho escravo, os bandeirantes e os jesuítas. 2 A independência e o nascimento do Estado brasileiro. 3 A organização do Estado monárquico. 4 A vida intelectual, política e artística no século XIX. 5 A organização política e econômica do Estado republicano. 6 A Primeira Guerra Mundial e seus efeitos no Brasil. 7 A revolução de 1930. 8 O Período Vargas. 9 A Segunda Guerra Mundial e os seus efeitos no Brasil. 10 Os governos democráticos, os governos militares e a Nova República. 11 A cultura do Brasil Republicano: arte e literatura. 12 História do Estado do Espírito Santo: colonização, povoamento, sociedade e indústrias.

GEOGRAFIA

1. A relação entre movimentos da Terra e a organização do espaço geográfico. As paisagens mundiais 2. A dinâmica da Litosfera. Continentes e oceanos. Relevo terrestre. Minerais e rochas. 3. Solos: práticas de manejo e conservação. 4. Regiões brasileiras, marcas do Brasil em todos os cantos. 5. Regiões do Espírito Santo. 6. A dinâmica relação entre os componentes das regiões. 6.1 Critérios de delimitação de regiões. 7. Regiões mundiais: geopolíticas, econômicas. 8. Biomas e domínios morfoclimáticos. 9. A dinâmica da atmosfera: elementos e fatores, classificação e tipos de clima. 10. Fenômenos da natureza: alterações antrópicas e implicações em sua dinâmica global-local e local-global. 11. A dinâmica da hidrosfera: água no planeta. Bacias hidrográficas, rios, lagos. Águas oceânicas.

FÍSICA

1 Vetores. 1.1 Sistema de forças. 1.2 Composição de forças: forças de mesma direção e sentido, forças de mesma direção e sentidos diferentes. 1.3 Duas forças concorrentes. 1.4 Representação gráfica. 1.5 Binário. 2 Mecânica. 2.1 Noções de movimento. 2.2 Movimento retilíneo: velocidade, movimento uniformemente variado, aceleração. 2.3 Movimento em duas dimensões: movimento de projéteis e movimento circular uniforme. 2.4 Leis de Newton. 2.5 Leis da gravitação universal. 2.6 Leis de Kepler. 2.7 Rotação da Terra. 2.8 Trabalho, potência, rendimento, energia: mecânica, cinética, energia potencial e energia mecânica. 2.9 Conservação de energia mecânica. 3 Densidade e pressão. 3.1 Princípio de Pascal, Lei de Stevin, Princípio de Arquimedes. 4 Termodinâmica. 4.1 Temperatura e equilíbrio térmico. 4.2 Energia térmica e calor; calor sensível e calor latente. 4.3 Trocas de calor. 4.4 Dilatação térmica dos sólidos. 4.5 Dilatação anômala da água. 4.6 Processos de propagação do calor. 5 Óptica geométrica. 5.1 Mecanismos físicos da visão e defeitos visuais. 6 Som. 6.1 Qualidades fisiológicas do som. 6.2 Natureza e propagação do som. 7 Eletricidade e magnetismo. 7.1 Lei de Coulomb. 7.2 Corrente elétrica. 7.3



Circuitos elétricos. 7.4 Efeito Joule. 7.5 Efeitos fisiológicos das correntes elétricas. 7.6 Campo magnético. 7.7 Imãs. 8 Aplicações. 8.1 Efeito fotoelétrico. 8.2 Efeito estufa. 8.3 Brisas litorâneas. 8.4 Relâmpagos e trovões. 9 Princípios básicos da emissão de radioatividade, radiações ionizantes e decaimento radioativo.

QUÍMICA

I ESTRUTURA DO ÁTOMO: 1 Estrutura atômica. 1.1 Partículas fundamentais do átomo. 1.2 Número atômico e massa atômica. 1.3 Massa molecular. 1.4 Número de Avogadro, mol, massa molecular, volume molecular. II CLASSIFICAÇÃO PERIÓDICA DOS ELEMENTOS QUÍMICOS: 1 Elemento químico. 1.1 Configuração eletrônica. 1.2 Tabela periódica atual e sua estrutura. 1.3 Lei periódica. 1.4 Principais subgrupos de elementos físicos. III LIGAÇÃO QUÍMICA: 1 Ligação iônica. 2 Ligação covalente. 3 Fórmula eletrônica (estrutural de Lewis), iônica, molecular e estrutural das substâncias. 4 Número de oxidação. IV FUNÇÕES DE QUÍMICA INORGÂNICA: 1 Reações de neutralização, dupla troca, simples troca, redução, oxidação. 2 Ácidos, bases, sais, óxidos, conceitos, classificação, nomenclatura e propriedades gerais. V REAÇÃO QUÍMICA: 1 Conceito de reação, equação química, reagente e produto. 2 Balanceamento de equação química. 3 Soluções, concentração das soluções (grama/litro e mol/litro). VI QUÍMICA DO CARBONO: 1 Introdução à química orgânica. 1.1 Propriedades do átomo do carbono. 1.2 Estrutura de compostos orgânicos, cadeias carbônicas. 1.3 Classificação do átomo de carbono na cadeia carbônica. 1.4 Classificação de cadeia carbônica. 2 Funções orgânicas. 2.1 Notação, nomenclatura e propriedades físicas e químicas de hidrocarboneto, álcool, éter, cetonas, aldeídos, ácido carboxílicos, amina e amida (contendo de 1 a 8 carbonos). 3 Reações orgânicas. 3.1 Reatividade dos compostos orgânicos. 3.2 Reações de redução, oxidação e combustão. 4 Identificação e nomenclatura IUPAC das funções orgânicas.

BIOLOGIA

1 Seres vivos: classificação dos seres vivos. 2 Célula. 2.1 Célula procariota e eucariota. 2.2 Componentes morfológicos das células. 2.3 Funções das estruturas celulares. 3 Anatomia e fisiologia humanas. 3.1 Fisiologia. 3.2 Posição anatômica. 3.3 Divisões do corpo humano. 3.4 Quadrantes abdominais (órgãos). 3.5 Sistema tegumentar: pele, pelos, unhas. 3.6 Sistema muscular. 3.7 Sistema esquelético: funções, divisão anatômica do esqueleto, ossos, crânio, coluna vertebral, articulações. 3.8 Sistema respiratório: função, respiração, órgãos componentes, mecanismo da respiração. 3.9 Sistema cardiovascular: principais funções, sangue, coração, movimentos cardíacos, pulso, vasos sanguíneos, circulação sanguínea. 3.10 Sistema geniturinário: sistema urinário, sistema genital masculino, sistema genital feminino. 3.11 Sistema digestório. 3.12 Sistema nervoso: função, divisão, meninges, sistema nervoso central, sistema nervoso periférico, sistema nervoso visceral, sistema nervoso somático. 4 Tecidos animais: características estruturais e funcionais. 5 Evolução dos seres vivos. 6 Saúde, higiene e saneamento básico. 6.1 Princípios básicos de saúde. 6.2 Doenças adquiridas transmissíveis: viroses (transmissão e profilaxia) — AIDS, dengue, poliomielite, raiva e sarampo; infecções bacterianas (transmissão e profilaxia) — tuberculose, sífilis, meningite meningocócica, cólera, tétano e leptospirose; protozooses (transmissão e profilaxia) — amebíase, malária e doença de Chagas; verminoses (ciclo de vida e profilaxia) — ascaridíase, teníase, cisticercose, esquistossomose e ancilostomose. 6.3 Defesas do organismo: imunidade passiva e imunidade ativa. 7 Ecologia. 7.1 Relações tróficas entre os seres vivos. 7.2 Biomas. 7.3 Ciclos biogeoquímicos. 7.4 Conservação e preservação da natureza, ação antrópica, poluição e biocidas, ecossistemas e espécies ameaçadas de extinção (principalmente no Brasil).

Alexandre dos Santos Cerqueira
Comandante-Geral do CBMES



ANEXO III
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - TABELAS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

TABELA 01 - MASCULINA

EXERCÍCIO	ÍNDICE MÍNIMO
Flexão na barra fixa (dinâmica)	7 repetições
Abdominal remador	40 repetições
Apoio de frente	28 repetições
Corrida de 2400m	12 minutos e 40 segundos
Natação aplicada 200m	5 minutos

TABELA 02 - FEMININA

EXERCÍCIO	ÍNDICE MÍNIMO
Barra Fixa estática	21 segundos
Abdominal remador	30 repetições
Apoio de frente	24 repetições
Corrida de 2400m	15 minutos e 45 segundos
Natação aplicada 200m	5 minutos

1.1 O candidato terá apenas uma tentativa para realizar cada um dos exercícios previstos nas Tabelas 1 e 2 do Anexo III, sendo que o candidato que não atingir o desempenho mínimo em quaisquer dos exercícios do Exame de Aptidão Física será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

1.2 Não será dada 2ª chance a qualquer dos candidatos para realização dos exercícios que compõem o Exame de Aptidão Física, não importando o motivo alegado.

1.3 Não haverá segunda chamada para realização do Exame de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local do Exame, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.

1.4 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do Exame de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização do exame.

1.5 Os candidatos deverão comparecer ao local do Exame de Aptidão Física com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:

- a) documento oficial de identificação com foto (original);
- b) roupa apropriada para a prática de atividades físicas;
- c) laudo médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim.

1.5.1 O candidato que deixar de apresentar o laudo médico, ou que apresentar laudo médico fora das especificações contidas neste edital, onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o Exame



de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar o exame, sendo, consequentemente, ELIMINADO do certame.

1.5.2 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

1.5.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova de Aptidão Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

1.6 O Exame de Aptidão Física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização do mesmo.

1.6.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos exercícios, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não ensejarão a remarcação de exame de aptidão física, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

1.6.2 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Exame de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

1.7 Ao final de cada exercício, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos ao seu desempenho.

1.7.1 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

1.8. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos, em cada exercício, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.

1.8.1 Não serão contabilizadas as repetições ou tempo, de cada exercício, que forem executados de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o examinador avisar o candidato para correção. O exercício será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições contidas nas descrições de realização dos exercícios, com consequente eliminação do concurso.

1.8.2 O candidato que, por qualquer motivo, interromper a execução de algum exercício (salvo o previsto no subitem 1.9.6.1, alínea 'b', do exercício de Corrida), não poderá retomar execução do mesmo.



1.9 DESCRIÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1.9.1 FLEXÃO NA BARRA FIXA (DINÂMICA):

a) Será realizada sem contagem de tempo e sem auxílio de outro meio de elevação do corpo que não sejam os braços e com a pegada na barra em pronação (palmas das mãos voltadas para frente, dorsos das mãos voltados para o rosto). Cada repetição consistirá de dois tempos. O 1º será a flexão dos membros superiores até que o maxilar inferior ultrapasse a altura da barra e o 2º tempo será a extensão completa dos membros superiores.

1.9.2 BARRA ESTÁTICA:

a) Preparação para execução do exercício e posição inicial: o candidato após o comando de autorização do examinador deverá assumir a posição inicial, e manter-se em sustentação isométrica em pronação (palmas das mãos para frente, dorso das mãos voltados para o rosto), e a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, com o queixo ultrapassando a linha da barra, e com perda de contato com o solo (pés fora do chão). As pernas poderão ficar flexionadas ou estendidas.

Não será permitido ao militar avaliado o uso de luvas ou colocação de fita na barra salvo, se a fita for colocada pela equipe de aplicação do TAF.

No ato de sustentação na barra, o militar avaliado não poderá deixar a barra fixa abaixo da linha média do tórax.

O candidato poderá fazer uso de suporte, cadeira ou plataforma somente para atingir essa posição. Sendo responsabilidade da organização fornecer o suporte;

b) Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata/candidato, após o comando de autorização do examinador, estando pendurado somente pelas mãos, em pronação, o examinador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo o candidato permanecer na posição descrita na posição inicial. O exercício será avaliado pelo tempo de permanência na posição, com o queixo acima da barra.

1.9.2.1 O examinador cessará a contagem do tempo no instante em que o candidato não permanecer na posição descrita na posição inicial, largar da barra ou atingir o tempo máximo previsto na Tabela 2 do Anexo II deste edital. O limite será a linha imaginária do prolongamento do queixo na posição anatômica.

Será proibido, quando da realização da flexão na barra fixa - isometria:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida, se necessária, a flexão de joelhos, para evitar o toque dos pés no solo;
- b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- d) Colocar o queixo na barra gerando auxílio na sustentação.

1.9.2.2. O desempenho do candidato, até o momento da interrupção, será considerado como índice do respectivo exercício.



1.9.2.3 A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora, cujo padrão de desempenho a ser atingido pelo candidato está descrito na Tabela 2 do Anexo III deste edital.

1.9.3 **ABDOMINAL REMADOR:**

- a) Preparação para execução do exercício e posição inicial: o(a) candidato(a), partindo-se da posição em decúbito dorsal (deitado de costas para o solo), com os braços estendidos para trás da cabeça, cotovelos estendidos, com o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, pernas estendidas para frente;
- b) Execução: após o comando de autorização do examinador, o(a) candidato(a) realizará a flexão abdominal, que se realizará em dois movimentos: inicia-se realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, as plantas dos pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando a ação inversa. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;
- b.1) Ao final de cada repetição, o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares também devem tocar o solo e os joelhos devem estar completamente estendidos. Cada execução/repetição começa e termina sempre na posição inicial;
- b.2) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, as plantas dos pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançarem ou ultrapassarem os joelhos pelo lado de fora do corpo;
- b.3) somente será contado o exercício realizado completamente.
- b.4) O candidato terá 120 segundos para execução do teste.
- b.5) O candidato poderá diminuir o ritmo na execução do exercício, porém deverá ser executada a sequência ininterrupta.

1.9.3.1 Será proibido aos candidatos, quando da realização do exercício do abdominal remador, interromper o ritmo das abdominais, com paradas para descanso.

1.9.3.2 O examinador contará em voz alta o número de repetições realizadas dentro dos 60 segundos de execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o examinador repetirá o número do último abdominal realizado de maneira correta.

1.9.3.3 A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora, cujo padrão de desempenho a ser atingido pelo(a) candidato(a) está descrito nas Tabelas 1 e 2 do Anexo III deste edital.

1.9.4 **APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO**

- a) Preparação para execução do exercício e posição inicial: o candidato, após o comando de autorização do examinador, deverá posicionar-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo e dedos apontados para frente, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, em quatro apoios (pés e mãos), mantendo o corpo totalmente estendido.



b) Execução: 1º Tempo: Flexionar os membros superiores, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível até que o braço e antebraço formem um ângulo mínimo de 90º, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45º com relação ao tronco.

2º tempo será a extensão completa dos membros superiores.

Será contado o máximo de repetições, sem pausas para descanso e sem descaracterizar o exercício.

c) Cada movimento completo do exercício vale uma repetição.

d) Para as candidatas do sexo feminino poderá ser executado o teste em seis apoios (pés, joelhos e mãos).

1.9.4.1 Será proibido ao candidato, quando da realização do exercício de apoio de frente sobre o solo:

- a) tocar o peito, tronco, quadril, coxas e/ou pernas sobre o solo;
- b) desfazer a posição reta do corpo durante a contagem;
- c) interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.

1.9.4.2 O examinador contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o examinador repetirá o número do último realizado de maneira correta.

1.9.4.3 A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora, cujo padrão de desempenho a ser atingido pelo candidato está descrito nas Tabelas 1 e 2 do Anexo III deste edital.

1.9.5 **CORRIDA DE 2400m:**

1.9.5.1 Cada candidato deverá percorrer os 2400m, no tempo exigido nas Tabelas 1 e 2 do Anexo III deste edital. A corrida será realizada em local com identificação da metragem ao longo do trajeto, com intervalos de metragem devidamente sinalizada na pista.

- a) Preparação e execução do exercício pelos candidatos: o exercício de corrida, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, obedecerá os seguintes critérios:
- b) Os candidatos poderão, durante tempo de execução da corrida, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- c) Os comandos para iniciar e terminar o exercício serão dados por um silvo de apito;
- d) Não será informado o tempo que restar para o término da corrida, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- e) O candidato deverá interromper a corrida imediatamente após soar o apito, permanecendo no local onde parou até que seja contabilizada a sua distância percorrida no tempo mínimo determinado pelas Tabelas 1 e 2 do Anexo III. O candidato que não atingir os índices mínimos, conforme descritos nas tabelas 1 e 2 do Anexo III, estará eliminado do concurso.

1.9.5.2 A correta realização do exercício de corrida levará em consideração as seguintes observações:

1.9.5.2.1 O tempo oficial da corrida será controlado por relógio do examinador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da corrida;

1.9.5.2.2 A distância percorrida pelos candidatos, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida pela banca examinadora, cujo padrão de desempenho a ser atingido está descrito nas Tabelas 1 e 2 do Anexo III deste edital.



1.9.5.3 Será proibido aos candidatos, quando da realização do exercício de corrida:

1.9.5.3.1 Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

- a) Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando o exercício de corrida;
- b) Abandonar a pista antes da liberação do examinador.

1.9.6 **NATAÇÃO aplicada no MAR - 200m:**

1.9.6.1 O teste de natação de aproximadamente 200 metros será realizado no mar e a metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para os candidatos será constituída de:

- a) após o comando de autorização do examinador, o candidato deverá posicionar-se em pé, na linha de largada, aguardando a autorização do examinador;
- b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá iniciar o deslocamento de 15 metros pela areia da praia, entrada na água e natação equipado somente com roupa própria para banho, sem o auxílio de qualquer outro meio de propulsão que não seja o próprio corpo. Deverá contornar duas boias de marcação (sem que nele se apóie) e nade de volta para a areia. O tempo será parado quando o candidato sair da água e passar pelo cone localizado na areia próximo à água, conforme previsto na Tabela 1 do Anexo II deste edital;
- c) A chegada dar-se-á quando o candidato ultrapassar a linha sinalizada com cones.

1.9.6.2 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de natação:

- a) dar ou receber qualquer ajuda física;
- b) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

1.9.6.3 Quanto aos trajes permitidos para realização do teste de natação, serão aceitos sunga (traje masculino) e maiôs (traje feminino), não sendo aceitos trajes tais como “macacão”, ou qualquer outro que favoreça a propulsão e/ou flutuação.

1.9.6.4 O teste de natação ocorrerá em qualquer condição climática e do mar, salvo se houver tempestade com raios. Onde será remarcado para momento oportuno.

1.9.6.5 A distância total do trajeto poderá sofrer pequenas variações devido à maré, sendo que o trajeto ficará em aproximadamente 215m (somados os 200m de natação e os 15m da corrida).

1.9.6.6 A aplicação do teste ocorrerá em formato de baterias, que serão definidas pela organização no momento da aplicação.

Alexandre dos Santos Cerqueira
Comandante-Geral do CBMES



ANEXO V

CRITÉRIOS E REGULAMENTAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, NA APLICAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA O CARGO DE BOMBEIRO MILITAR

O presente anexo se destina à regulamentação da aplicação dos exames médicos nos processos seletivos para o cargo de 1ª Tenente do quadro de Oficiais Médicos da Policial Militar, e tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação do exame médico aos candidatos ao cargo.

CAPÍTULO I

Do Exame Médico

O Exame Médico é realizado através de perícia médica pela Junta Militar de Saúde e visa verificar se o candidato preenche os padrões de saúde exigidos para a carreira na Polícia Militar, após avaliação médica, e de exames complementares.

Seção I

Da Avaliação Médica

Art. 1º. Os candidatos convocados para Exame Médico deverão comparecer aos locais previamente indicados, para Avaliação Médica, munidos dos Exames Complementares descritos no item II, deste anexo.

- a) 1º. Os exames médicos, de caráter obrigatório, serão eliminatórios e o candidato será considerado APTO ou INAPTO para o concurso.
- b) 2º. Os exames médicos estarão sob a responsabilidade do Centro de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde da PMES.
- c) 3º. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico, assim como outros que a Junta Militar de Saúde poderá solicitar para elucidação diagnóstica.
- d) 4º. A Avaliação Médica será realizada pela Junta Militar de Saúde, que deverá consignar, objetivamente, os dados observados na respectiva ficha médica, bem como registrada em ata própria específica para tal fim.
- e) 5º. A critério da Junta Militar de Saúde, qualquer outro exame complementar poderá ser solicitado.
- f) 6º. Em todos os exames complementares, além da data e do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, bem como o número de documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão do referido número.
- a) 7º. A Junta Militar de Saúde, após o exame clínico e a análise dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.
- b) 8º. Será eliminado do concurso público o candidato considerado INAPTO nos exames médicos.



c) 9º. O exame médico será realizado no Centro de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde, da Polícia Militar do Espírito Santo, e as normas que seguem estabelecem os exames complementares obrigatórios, as condições de inaptidão, e os índices admissíveis, sendo da responsabilidade do candidato o conhecimento prévio das mesmas.

Seção II

Dos Exames Complementares

Art. 2º. Os Exames Complementares a serem apresentados, quando da Avaliação Médica de que trata o art. 1º, são os seguintes:

1 – Complementares

- a) Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, VDRL, TGP, TGO e sorologia para HIV;
- b) Para candidatas do sexo feminino deverá ser efetuado β eta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a candidata já se encontre em estado de gravidez reconhecida;
- c) Urina: EAS;
- d) Fezes: parasitológicos de fezes;
- e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde;
- f) Teste ergométrico com laudo médico;
- g) Audiometria com laudo (Verificar índice audiométrico nesta normatização);
- h) Exame Odontológico (deverá ser realizado no HPM ES com agendamento prévio);
- i) Exame dermatológico, especificando se há tatuagens ou deformações;
- j) Exame oftalmológico com laudo conforme descrito no item 2 abaixo;
- l) Carteira de vacinação para hepatite do tipo “B” e tétano;
- m) Exame preventivo ginecológico com laudo;
- n) Exame toxicológico/*antidoping*.

Obs.: Os exames terão validade até 120 dias antes do Exame de Saúde, exceto raios X de tórax.

2 – Oftalmológico: o exame oftalmológico, a ser realizado pelo especialista, constando:

- a) Acuidade visual sem correção em cada olho separadamente;
- b) Acuidade visual com correção em cada olho separadamente;
- c) O grau do olho direito e do olho esquerdo, descrito de modo legível;
- d) Tonometria de aplanção em cada olho;
- e) Biomicroscopia de cada olho;
- f) Fundoscopia de cada olho;
- g) Motilidade ocular;
- h) Teste de visão de cores;
- i) Ceratoscopia ou Topografia de Córnea AO e Paquimetria AO;
- j) CID-10 compatível com a doença.

O exame será realizado à distância de 6 (seis) metros, sendo permitida a distância mínima de 5 (cinco) metros.



3 – Otorrinolaringológico:

- a) Avaliação otorrinolaringológica pelo especialista;
- b) Audiometria tonal, vocal com limiares de discriminação e inteligibilidade e imitanciometria com laudo médico.

4 – Exame Ginecológico: Laudo de avaliação ginecológica feita pelo especialista, para candidatas.

Seção III

Condições de Inaptidão

Art. 3º. São condições clínicas, sinais ou sintomas que geram inaptidão:

§ 1º. Gerais

- a) Deformidade física de qualquer natureza
- b) Agenesia de qualquer órgão funcional ou disfunção orgânica, que comprometam a aptidão plena para o cargo.
- c) Cicatriz cirúrgica ou de queimadura que leve a limitação funcional de qualquer segmento do corpo;
- d) Amputação;
- e) Hérnia de parede abdominal com protrusão do saco herniário;
- f) Obesidade severa (IMC acima de 35);
- g) Doença metabólica;
- h) Disfunção endócrina: hipofisária, tireoideana, supra-renal, pancreática e gonádica;
- i) Hepatopatia;
- j) Doença do tecido conjuntivo;
- l) Doença neoplásica maligna tratada ou não;
- m) Manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunitário;
- n) Alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições de inaptidão;
- o) Doença de Chagas; Leishmaniose; Esquistossomose e portadores de micoses profundas ou superficiais e externas com comprometimento estético e/ou funcional.
- p) Dependência de álcool ou drogas.

§ 2º. Cabeça e Pescoço

Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

§ 3º. Ouvido e Audição

Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, otosclerose, sinusites crônicas, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes na seção IV.

§ 4º. Olhos e Visão



- a) Acuidade visual abaixo dos limites estabelecidos como admissíveis na seção IV deste Anexo;
- b) Cirurgias oftálmicas prévias: cirurgia de catarata com ou sem implante de lio, glaucoma, perfurações oculares, suturas de córneas, cirurgia em córnea como, por exemplo, transplante de córnea, cirurgias em escleras, retinoplexias ou vitrectomia anterior ou posterior e cirurgias corretivas de estrabismo, mesmo com visão de 1.0 em cada olho, separadamente sem ou com correção;
- c) Senso cromático: discromatopsias de grau acentuado, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado.

- Doenças:

Blefarites graves. Alterações conjuntivais como simbléfaros, conjuntivites crônicas, pterígios recidivantes ou que cheguem ao eixo visual, dacriocistites crônicas e purulentas, entrópio ou ectrópio;

Opacificação da córnea no eixo visual (leucoma ou sequelas de úlceras de córnea);

Distrofias e degenerações de córneas, como ceratocone e outras ectasias corneanas. Ceratites, irites, esclerites agudas, crônicas ou recidivantes;

Sequelas de trauma perfurante ou não, ou de queimaduras do globo ocular;

Doenças congênitas ou deformidades adquiridas, incluindo desvio dos eixos visuais, estrabismos, catarata, ambliopia, nistagmo, albinismo, tumores;

Qualquer tipo de glaucomas sendo congênito, adquirido, secundário;

Doenças retinianas ou vítreas que podem levar a um descolamento de retina, mesmo tratadas;

Doenças retinianas, maculares, congênitas ou não, que levem a baixa acuidade visual, inflamatórias ou não;

Distrofias retinianas ou degenerações retinianas ou maculares como por exemplo retinose pigmentar;

Coriorretinites, retino coroidites ou coroidites cicatrizadas que comprometem o eixo visual, a função visual. Quadros de uveítes anteriores, intermediárias ou posterior agudos, crônicos ou recidivantes;

Doenças do nervo óptico inflamatórias, uni ou bilateral. Lesões neurológicas que levem a sequelas oftalmológicas, com alterações vistas também pelo exame de campo visual;

Os níveis de acuidade visual sem correção e com correção, geradores de inaptidão, estão previstos no art. 4º, “b”, do presente Anexo.

§ 5º. Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago

Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração e deglutição, disfonia, dislalia, disartria, disartrofonía, fissura



de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidas, deixam sequelas; doenças alérgicas do trato respiratório.

§ 6º. **Mastigação e Dentição**

Estado de saúde oral deficiente, infecções, tumores, severa protusão e má-oclusão com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, integridade da articulação temporo-mandibular, e sobre a musculatura cervical, ou das estruturas do suporte dental.

Restaurações e próteses insatisfatórias. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos “índices mínimos”.

§ 7º. **Pele e Tecido Celular Subcutâneo**

a) Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento funcional; Pênfigos; Herpes zóster; Eritema nodoso; Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos; Alopecia areata; Úlcera da pele; Psoríase ou parapsoríase; Líquen mixedematoso ou escleroatrófico; Hanseníase; Genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso; Distúrbios associados a estase venosa; Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar; Vasculites de repercussão sistêmica; Doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas; Cicatrizes deformantes, comprometam a capacidade laborativa. Pênfigo (todas as formas), hanseníase; albinismo;

b) Serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni.

§ 8º. **Pulmões e Parede Torácica**

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; tuberculose ativa ou outras infecções bacterianas ou micóticas; doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; pneumoconioses; doença tromboembólica; bronquiestasia; pneumotórax; hipertensão pulmonar; pneumonia; doenças pulmonares difusas; alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar; doenças ou alterações do sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem seqüelas anatômicas e/ou funcionais.

§ 9º. **Sistema Córdio-Vascular**

Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no



eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças orovalvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento e taquisfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

O prolapso mitral sem regurgitação ou espessamento, e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não geram inaptidão.

§ 10. **Abdome e Trato Intestinal**

Anormalidades da parede (ex: hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: história de cirurgia significativa ou ressecção importante); doenças pancreáticas e hepáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; hepatites e portadores de vírus da hepatite; ascite; hepatopatias; esplenomegalia; hemorróidas; cirrose hepática; colecistite; diarréias crônicas, doenças intestinais inflamatórias crônicas.

§ 11. **Aparelho Genito-Urinário e Mamas**

Rim policístico; Glomerulopatias; Pielonefrites; Urolitíase; Disfunção de esfíncteres vésico-ureteral e vésico-uretral; Hipospádia ou epispádia; Ectopia testicular; Orquite, epididimite ou orqui-epididimite; Hidrocele; Estenose uretral; Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional; Doença inflamatória da mama; Doença inflamatória pélvica; Prolapso genital; Fístula do trato genital; Alterações patológicas no exame rotineiro de urina; Anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; anorquidia bilateral decorrente de anormalidade congênita; rim policístico; Urina: cilindruria, proteinúria (++), hematuria (++), glicosúria.

§ 12. **Aparelho Ósteo-Mio-Articular**

a) Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; discopatia, desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral: escoliose fixa cervical ou torácica, cifoescoliose, escoliose em “S” itálico ou “S” invertido, escoliose dorso-lombar com rotação dos pedículos e aquelas com ângulo de COB acima de 10 graus, escoliose com báscula de bacia por encurtamento de membros inferiores superior a 7mm, hiperlordose acentuada em que o eixo de sustentação da coluna cai antes do promontório; spina bífida com mielomeningocele; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés ou outras partes dos membros; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgias; pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural quando julgados incapacitantes pelo especialista.

b) Luxação recidivante; distúrbios osteo musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos, e alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores.

§ 12.1. **Exame dos pés**

a) Deformidades ou quaisquer alterações na estrutura normal dos pés, tais como falta de dedos, hiperdactilia, sindactilia, anomalias do arco plantar e outras anomalias;



b) Será considerado pé plano verdadeiro a medição do ângulo talu-calcâneo em RX dorso plantar maior que 25 graus. Se este ângulo for menor que 15 graus será caracterizado como pé cavo ou com outras deformidades incompatível para ingresso na Polícia Militar.

Observação: A presença de joanete é eliminatória independente da angulação.

§ 12.2. Exame do eixo dos membros inferiores

No desvio em varo, medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femurotibial maior que 5 graus.

No desvio em valgo medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femurotibial maior que 10 graus.

O candidato deverá ter o eixo de carga dos membros inferiores cruzando as linhas articulares dos joelhos (que se estende no plano frontal, do ponto articular extremo medial ao extremo lateral), no seu seguimento correspondente a $\frac{1}{4}$ (um quarto) imediatamente medial à crista intercondiliana, na imagem radiográfica panorâmica com carga de membros inferiores.

§ 13. Doenças Metabólicas e Endócrinas

Diabetes Mellitus, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; hipertireoidismo e hipotireoidismo; bócio ou nódulo tireoideano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; gota; disfunção da paratireoide; obesidade ou déficit ponderal incompatível.

§ 14. Sangue e Órgãos Hematopoiéticos

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos.

Anemias, exceto as carenciais; policitemia; trombocitose; leucocitose; doenças oncohematológicas; leucopenia; malária; linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas; colagenoses; doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoéticos e do sistema imunitário persistentes e ou incuráveis ou que deixem sequelas.

§ 15. Doenças Neurológicas

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia, fraquezas musculares e síndromes convulsivas.

§ 16. Doenças Psiquiátricas

Avaliação cuidadosa da história, que detecte:

- transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
- transtornos do humor;
- transtornos neuróticos;
- transtornos de personalidade e de comportamento;



- retardo mental; e
- outros transtornos mentais.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-10).

§ 17. Tumores e Neoplasias

Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização que levam a repercussão funcional de acordo com o potencial evolutivo. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

§ 18. Doenças Sexualmente Transmissíveis

Qualquer DST comprovada, incluindo portador do vírus HIV ou HTLV.

As DSTs são colocadas como condições incapacitantes em decorrência do risco biológico que acrescentam considerando a natureza da profissão e do serviço prestado.

§ 19. Condições Ginecológicas

Oforites; cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas graves; mastites específicas, tumorações da mama. A gravidez, constatada no exame clínico ou por meios laboratoriais, é incapacitante, exceto se autorizado e sobre responsabilidade do médico assistente, para submeter-se aos exercícios físicos do concurso.

Obs.: Quaisquer outras alterações, não previstas neste edital, consideradas significativas, pelo médico examinador, deverão ser submetidas a avaliação especializada.

Seção IV

Índices Admissíveis

Art. 4º. São índices admissíveis para o candidato ter plenas condições de saúde para ingresso na profissão de militar estadual:

a) ALTURA, PESO MÍNIMO E MÁXIMO

1) Para Ingresso na Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, a altura mínima, estando o candidato descalço e descoberto é de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres (Lei Complementar nº 667/2012).

2) Índice de massa Corpórea (IMC) = Peso (em Kg), dividido pela altura (em metro) elevada ao quadrado:



- O IMC menor do que 16 ou maior do que 29,5 incapacitam o candidato. (Poderá ser tolerado IMC até 30 nos casos de atletas com hipertrofia muscular).

3) Perímetro abdominal medido na altura da cicatriz umbilical:

- Homem – tolerado até 94 cm;
- Mulher – tolerado até 80 cm.

b) ACUIDADE VISUAL

Exame de acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção e graus aceitáveis:

1) Acuidade Visual sem correção aceitável pela escala Snellen deverá ser mínimo de:

0.5 em cada olho separadamente. 20/40 ou
0,7 em um olho e outro olho com 0,3 20/30. 20/60

ou

2) Acuidade Visual com correção aceitável pela escala Snellen deverá ser de:

1.0 em cada olho 20/20 separadamente ou
1.0 em um olho e 0.8 no outro olho 20/20 em um olho e 20/25 no outro olho.

Graus aceitáveis até:

- + 2 dioptrias para hipermetropia (mais duas dioptrias)
- 1,50 dioptria para miopia (menos uma dioptria)
- 1,50 dioptrias para astigmatismo de cilindro negativo. (menos uma dioptria e meia);
- Paquimetria constando valor acima de 410 micras.

Senso cromático: Admissível discromatopsia de grau leve.

c) DENTES

O número mínimo exigido é de dez (10) dentes naturais, hígidos ou tratados. Tolerar-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente o número mínimo de dentes naturais exigidos.

d) LIMITES MÍNIMOS DE MOTILIDADE

Os candidatos não devem ter nenhuma restrição e limitações de movimentos das articulações. Os casos dúbios ou suspeitos serão avaliados e emitido parecer por médico especialista prioritariamente oficial da PMES.

e) ÍNDICES CÁRDIO-VASCULARES

Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado: SISTÓLICA – igual ou menor do que 140 mmHg.

DIASTÓLICA – igual ou menor do que 85 mmHg.



Em caso de pressão arterial com valores limítrofes e superiores aos índices acima, a JMS ou o médico cardiologista poderá solicitar a realização do MAPA, e se confirmar a alteração o candidato será INAPTO para o concurso. Caso haja necessidade o médico ou a JMS poderá solicitar um novo teste ergométrico ao concursado. PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO: igual ou menor que 100 bat / min. Encontrada frequência cardíaca superior a 100 bat / min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência.

f) ÍNDICE AUDIOMÉTRICO

A avaliação deverá ser realizada sem prótese otofônica.

Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem:

- Perda auditiva maior que 35 (trinta e cinco) decibéis em 02 (duas) ou mais frequências entre 500 Hz e 4 KHz.
- Perda maior que 40 (quarenta) decibéis em nenhuma das demais frequências testadas (250, 3000, 5000, 6000 e 8000 Hz);

Anacusia unilateral, mesmo que o contralateral esteja intacto.

Parágrafo único - Caso o exame dermatológico constate tatuagem no candidato, a análise dos fatos descritos no item 3.1.13 será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Externo e para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sunga) e as candidatas femininas deverão trajar top de ginástica e sunguini.

Alexandre dos Santos Cerqueira
Comandante-Geral do CBMES



ANEXO VI

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

- a) cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, cópia do certificado de reservista e cópia do histórico escolar ou certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola ou órgão competente, todos acompanhados do original para conferência;
- b) duas fotos, uma 3x4 e uma 5x7, todas coloridas e atuais;
- c) Certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou nas Polícias ou Bombeiros Militares dos Estados ou DF, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;
- d) Certidão do SPC ("Nada consta" ou "Consta" do SPC – Serviço de Proteção ao Crédito e SERASA - Centralizadora dos Serviços dos Bancos S/A);
- e) preenchimento de formulário específico, com informações pessoais, a ser disponibilizado no dia do comparecimento à palestra de orientação no QCG/CBMES.

OBS 1: Os documentos das letras "c" e "d" só serão aceitos com data de emissão até no máximo 02 (dois) meses antes da entrega da documentação.

Alexandre dos Santos Cerqueira
Comandante-Geral do CBMES



ANEXO VII

DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIRO MILITAR

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Duas fotografias 3x4 iguais e recentes, devidamente identificadas no verso com nome completo
- c) Termo de procuração, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do outorgado (no caso de apresentação e matrícula por procuração)
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral referente aos últimos 02 (dois) anos;
- g) Prova de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (original e somente para candidatos do gênero masculino);
- h) Histórico escolar do ensino médio*;
- i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria “B”;
- j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se inscrito);
- k) Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência o Banco Banestes;
- l) Ficha de cadastro do Militar (original, devidamente preenchida e assinada);
- m) Requerimento de Inclusão (original, devidamente preenchido e assinado);
- n) Declaração de Bens e Valores (original, devidamente preenchida e assinada);
- o) Declaração de Não Acumulação de Cargos (original, devidamente preenchida e assinada).

*A comprovação da conclusão do ensino médio poderá ser feita através de declaração ou certidão emitida pela unidade de ensino, ficando o candidato, se aprovado em todas as etapas, obrigado a fazer a apresentação do histórico escolar até a conclusão do Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar (CFSd-BM).

Alexandre dos Santos Cerqueira
Comandante-Geral do CBMES



ANEXO VII
DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIRO MILITAR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



FICHA DE CADASTRO MILITAR

NÃO PREENCHER

Nº FUNC

_____.

NOME: _____ SEXO: _____

DTNASC: ____/____/____ NATURALIDADE: _____ UF _____ ESTADO _____

CIVIL: _____ TIPO SANGUÍNEO: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO: ☐ SUP COMPLETO ☐ SUP INCOMPLETO ☐ MÉDIO COMPLETO

CURSO: _____

CURSOS TÉCNICOS: _____

FILIAÇÃO (PAI) _____

(MÃE) _____

CÔNJUGE: _____

DT NASC ____/____/____ CPF: _____

FILHOS: _____ DT NASC ____/____/____

_____ DT NASC ____/____/____

ENDEREÇO: _____ Nº _____ AP _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____ TEL: _____

E-MAIL: _____ CEL: _____

(OBRIGATÓRIO)

C/C BANESTES _____ AG: _____ PIS/PASEP _____

CNH: _____ CATEGORIA: _____ UF: _____ VALIDADE ____/____/____



CPF: _____ CI _____ O.EXP _____ EMISSÃO ____/____/____ UF _____

T.ELEITOR _____ ZONA _____ SEÇÃO _____ MUNICÍPIO _____ UF _____

_____, ____ DE _____ DE _____

 ASSINATURA DO (A) CANDIDATO(A)



ANEXO VII
DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIRO MILITAR

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO

Ilmo. Sr. Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo

Nome: _____

Natural do Município de: _____

Estado: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Cédula de Identidade: _____ CPF: _____

Grau de Instrução: _____

Solicito-vos meu ingresso, como _____, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, comprometendo-me sob pena de anulação de incorporação e seus efeitos, a atender às exigências para tanto prescritas.

NADA DEVO À JUSTIÇA.

Declaro ainda que nada devo à justiça, e que estou ciente da responsabilidade civil e criminal, sob pena de tornar nulo o Processo de Incorporação, por não atender as exigências estabelecidas em Normas Regulares do Concurso Público.

QCG em Vitória, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO VII

DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIRO MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

CPF:

CI N.º:

UF:

Declaro, tendo lido o disposto o art. 13. da Lei Nº 8429 de 2 de junho de 1992, certifico estar quite com a Declaração Anual do Imposto de Renda Pessoa Física junto à Receita Federal do Brasil e:

() não possuir quaisquer bens e valores a declarar.

() possuir os seguintes bens e/ou valores, conforme abaixo discriminados:

Discriminação	Valor

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO VII

DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE
SOLDADOS BOMBEIRO MILITAR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU DE PROVENTOS		
Nome:	CI N.º:	UF:
Cargo:		
Declaro, tendo lido o disposto no art. 37 da Constituição Federal que:		
☐	Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.	
☐	Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.	
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento. Vitória, _____ de _____ de _____. _____ Assinatura		



ANEXO VIII - CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Período de Inscrições	05/04 a 09/05/2022
Impugnação ao edital de abertura	05 a 07/04/2022
Período de inscrição para os candidatos que desejem pedir isenção de taxa de inscrição	05 a 07/04/2022
Período de formalização do pedido de isenção de taxa de inscrição	11 a 12/04/2022
Respostas às impugnações ao Edital	14/04/2022
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	23/04/2022
Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	25 a 26/04/2022
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	03/05/2022
Último dia para emissão do Documento Único de Arrecadação e pagamento da taxa de inscrição	10/05/2022
Publicação da relação preliminar de inscritos (Geral + Negros + Índios + Atendimento Especial)	18/05/2022
Prazo de recurso contra da relação preliminar de inscritos (Geral + Negros + Índios + Atendimento Especial)	19 a 20/05/2022
Publicação da relação definitiva de inscritos (Geral + Negros + Índios + Atendimento Especial)	28/05/2022
1ª Etapa - Prova Objetiva e Avaliação de Títulos (todos os candidatos)	
Divulgação dos locais e do horário da Prova Objetiva	24/06/2022
Realização da Prova Objetiva	03/07/2022
Publicação do gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva	05/07/2022
Prazo de recurso contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva	06 a 07/07/2022
Publicação do gabarito definitivo oficial e do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	26/07/2022
Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	27 a 28/07/2022
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva e do Edital de Convocação para a Avaliação de Títulos	02/08/2022
Recebimento da documentação exigida no Concurso Público para fins de avaliação de títulos	03 a 09/08/2022
Publicação do Resultado preliminar da Avaliação de Títulos	15/08/2022
Prazo de recurso contra o Resultado preliminar da Avaliação de Títulos	16 a 17/08/2022
Publicação do Resultado definitivo da Avaliação de Títulos	23/08/2022



Resultado final da 1ª Etapa e envio ao CBMES da listagem dos candidatos aprovados em ordem decrescente de pontuação, e convocação para a 2ª Etapa - Exame de Aptidão Física.	23/08/2022
2ª Etapa – Exame de Aptidão Física (convocação conforme necessidade para preenchimento das vagas oferecidas pelo Edital)	
Realização da 2ª Etapa - Exame de Aptidão Física.	A confirmar
Divulgação Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Exame de Aptidão Física.	A confirmar
Recurso em face da 2ª Etapa - Exame de Aptidão Física.	A confirmar
Resultado Final da 2ª Etapa - Exame de Aptidão Física e convocação para a 3ª Etapa – Inspeção de Saúde.	A confirmar
3ª Etapa – Inspeção de Saúde (convocação conforme necessidade para preenchimento das vagas oferecidas pelo Edital)	
Realização da 3ª Etapa - Exame de Saúde.	A confirmar
Divulgação do Resultado Preliminar da 3ª Etapa - Exame de Saúde.	A confirmar
Prazo para solicitação de conhecimento das razões de inaptidão pelos candidatos considerados inaptos.	A confirmar
Prazo para envio dos Recursos da 3ª Etapa - Exame de Saúde.	A confirmar
Resultado Final da 3ª Etapa - Exame de Saúde Física e convocação para a 4ª Etapa – Avaliação Psicológica	A confirmar
4ª Etapa – Avaliação Psicológica (convocação conforme necessidade para preenchimento das vagas oferecidas pelo Edital)	
Realização da 4ª Etapa – Avaliação Psicológica	A confirmar
Divulgação do Resultado Preliminar da 4ª Etapa – Avaliação Psicológica	A confirmar
Prazo para solicitação de conhecimento das razões de inaptidão pelos candidatos considerados inaptos.	A confirmar
Prazo para envio dos Recursos da 4ª Etapa – Avaliação Psicológica	A confirmar
Resultado Final da 4ª Etapa – Avaliação Psicológica e convocação para a 5ª Etapa – Exame Toxicológico	A confirmar
5ª Etapa – Exame Toxicológico (convocação conforme necessidade para preenchimento das vagas oferecidas pelo Edital)	
Realização da 5ª Etapa – Exame Toxicológico	A confirmar



Divulgação do Resultado Preliminar da 5ª Etapa – Exame Toxicológico	A confirmar
Prazo para solicitação de conhecimento das razões de inaptidão pelos candidatos considerados inaptos.	A confirmar
Prazo para envio dos Recursos da 5ª Etapa – Exame Toxicológico.	A confirmar
Resultado Final da 5ª Etapa – Exame Toxicológico e convocação para a 6ª Etapa – Investigação Social	A confirmar
6ª Etapa – Investigação Social (convocação conforme necessidade para preenchimento das vagas oferecidas pelo Edital)	
Realização da 6ª etapa – Investigação Social	A confirmar
Divulgação do Resultado Preliminar da 6ª etapa – Investigação Social	A confirmar
Prazo para solicitação de conhecimento das razões de inaptidão pelos candidatos considerados inaptos.	A confirmar
Prazo para envio dos Recursos da 6ª etapa – Investigação Social	A confirmar
Resultado Final da 6ª etapa – Investigação Social	A confirmar
7ª Etapa – Apresentação dos Candidatos (convocação conforme necessidade para preenchimento das vagas oferecidas pelo Edital)	
Edital de Convocação para os procedimentos de heteroidentificação dos negros e indígenas	A confirmar
Realização dos procedimentos de heteroidentificação dos negros e indígenas	A confirmar
Publicação do Resultado Preliminar dos procedimentos de heteroidentificação dos negros e indígenas	A confirmar
Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar dos procedimentos de heteroidentificação dos negros e indígenas	A confirmar
Publicação do Resultado Definitivo dos procedimentos de heteroidentificação dos negros e indígenas	A confirmar
Edital de Convocação para Apresentação dos Candidatos	A confirmar
8ª Etapa – Curso de Formação de Soldados (CFSd) (convocação conforme necessidade para preenchimento das vagas oferecidas pelo Edital)	
Curso de Formação de Soldados – CFSd BM	A confirmar



ANEXO IX
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público destinado ao provimento de 120 (cento e vinte) vagas na carreira de Soldado Combatente Bombeiro Militar no Quadro de Praças Combatentes Bombeiros Militares (QPCBM), para o cargo Soldado Combatente (QBMP-0), inscrição nº _____, de acordo com o item 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, do EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022, de 30 de março de 2022, conforme abaixo:

() Isenção na forma prevista na 1ª Possibilidade - CadÚnico, conforme a Lei Estadual nº 9.652/2011 e nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, contida no subitem 9.4 do edital de abertura;

() Isenção na forma prevista na 2ª Possibilidade - Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 10.607, de 21 de dezembro de 2016, contida no subitem 9.5 do edital de abertura;

() Isenção na forma prevista na 3ª Possibilidade - Renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos e isenção da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, em conformidade com as Leis Estaduais nº 10.822/2018 e nº 10.878/2018;

() Isenção na forma prevista na 4ª Possibilidade - Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestarem serviços no período eleitoral, Lei nº 11.196, de 07 de outubro de 2020.

De acordo com o tipo de isenção pleiteada e nos moldes do item 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, do EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022, declaro ter ciência de que terei de enviar os documentos comprobatórios para fins de isenção de taxa de inscrição por meio de ferramenta on-line, sob pena de não ter o meu pedido analisado e, conseqüentemente, indeferido.

Informações obrigatórias para os candidatos enquadrados na 1ª POSSIBILIDADE acima:

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			



Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

_____/____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) requerente